



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

**Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

**Vice-Prefeito**

Fábio Silva de Abreu

**Órgãos do Poder Executivo**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Daniel Menezes de Souza

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

**Controladoria Geral do Município**

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Dyana Ribeiro da Silva

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Rogéria de Carvalho Quintan

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

André Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Carlos Alberto Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

Jonathas Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Neiva Peres Gomes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Bruno de Oliveira Alvarenga

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petrutes Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Kelly Mendonça Lanhas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Said Pinto Machado Junior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Jamilton Cabreira Palmares

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5086, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.067,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		31.067,77	
<b>Superávit Financeiro</b>			
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1133	08.245.0326.2837.2837 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00	
		F.R.: 0 2 660	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	2 Exercício anterior		
	660 009 BPSB SCFV		
1130	08.245.0327.2838.2838 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	28.067,77	
	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 0 2 661	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2 Exercício anterior		
	661 008 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PSE ESTADUAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 31.067,77**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5087, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.088.549,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.088.549,14	
<b>Anulação</b>			
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1027	24.131.0316.2006.2006 APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	255,00	
	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVE	F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1 Exercício corrente		
	500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1029	04.122.0006.2008.2008 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	208,00	
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZI	F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1 Exercício corrente		
	500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS		
117	04.122.0345.2213.2213 CONSELHO TUTELAR	700,00	
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	F.R.: 0 1 704	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1 Exercício corrente		
	704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
152	15.122.0012.2015.2015 CONSTRUÇÃO E AÇÃO	10.023,40	
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	F.R.: 0 1 704	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1 Exercício corrente		
	704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
182	15.122.0018.2016.2016 SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS	8.277,00	
	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	F.R.: 0 1 704	
	MATERIAL DE CONSUMO		
	1 Exercício corrente		
	704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		

**Anulação**

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
193	15.452.0018.2152.2152		SANEAR PARA PREVINIR DOENÇAS PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS	32.854,50 F.R.: 0 1 704	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	704	001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
275	08.244.0312.2839.2839		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.000,00 F.R.: 0 1 661	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1		Exercício corrente		
	661	001	BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL		
1010	08.244.0312.2839.2839		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	500,00 F.R.: 0 1 661	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	661	001	BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL		
240	08.122.0320.2834.2834		APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S	15.483,24 F.R.: 0 1 704	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Exercício corrente		
	704	001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
306	08.245.0326.2837.2837		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	26.086,29 F.R.: 0 1 660	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	660	009	BPSB SCFV		
307	08.245.0326.2837.2837		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.813,08 F.R.: 0 1 661	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	661	002	CRAS ESTADUAL		
315	08.245.0326.2837.2837		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.159,10 F.R.: 0 1 660	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	660	009	BPSB SCFV		
374	08.245.0327.2838.2838		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	1.433,10 F.R.: 0 1 661	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	661	008	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PSE ESTADUAL		

**Anulação**

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1124	08.245.0327.2838.2838		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	26.634,67 F.R.: 0 1 661	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	661	008	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PSE ESTADUAL		
1106	08.122.0328.2841.2841		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DI	909,50 F.R.: 0 1 660	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	660	003	BGPBFCU IGDBF		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
394	08.243.0325.2810.2810		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL	700,00 F.R.: 0 1 500	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	500	001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
471	12.361.0064.2063.2063		TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAI	42.000,00 F.R.: 0 1 573	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
475	12.361.0064.2063.2063		TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAI	250.884,45 F.R.: 0 1 573	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
446	12.122.0321.2054.2054		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	10.000,00 F.R.: 0 1 573	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
451	12.122.0321.2054.2054		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	173.090,50 F.R.: 0 1 573	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		

**Anulação**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
507	12.361.0321.2057.2057		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	23.549,00 F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1		Exercício corrente		
	500	001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
511	12.361.0321.2057.2057		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	957,00 F.R.: 0 1 573	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
524	12.361.0321.2057.2057		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	173.751,04 F.R.: 0 1 573	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
545	12.361.0321.2795.2795		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEI	25.751,00 F.R.: 0 1 540	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1		Exercício corrente		
	540	001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
595	12.365.0321.1049.1049		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CRECHE	35.000,00 F.R.: 0 1 573	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1		Exercício corrente		
	573	001	ROYALTIES PRÉ - SAL		
601	12.365.0321.2073.2073		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA	9.185,00 F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1		Exercício corrente		
	500	001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1072	12.361.0321.2844.2844		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	678,00 F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1		Exercício corrente		
	500	001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1037	13.392.0041.2081.2081		INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	306,00 F.R.: 0 1 500	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1		Exercício corrente		
	500	001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

**Anulação**

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
722	13.392.0062.2082.2082		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	14.850,00 F.R.: 0 1 704	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	704	001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
723	13.392.0062.2082.2082		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	76.525,00 F.R.: 0 1 705	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	705	001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
729	13.392.0062.2158.2158		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS FESTA DO PADROEIRO	333.500,00 F.R.: 0 1 705	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	705	001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
787	10.301.0323.2087.2087		ATENÇÃO BÁSICA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	51.580,00 F.R.: 0 1 600	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	600	007	A.P. INCENTIVO FIN. DA APS SAÚDE BUCAL		
1015	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	12.000,00 F.R.: 0 1 600	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Exercício corrente		
	600	008	A.P. INCENTIVO FIN. DA APS ESF/EAP		
1123	10.302.0340.2789.2789		CAPS ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS	7.800,00 F.R.: 0 1 621	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Exercício corrente		
	621	005	COFI-RAPS		
850	10.302.0355.2007.2007		ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	181.000,00 F.R.: 0 1 635	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	635	001	ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL SAÚDE		
1009	10.302.0355.2007.2007		ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	51.255,73 F.R.: 0 1 600	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	600	023	TETO MUNICIPAL DE URGÊNCIA		

**Anulação**

02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
898	27.122.0303.2123.2123	INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	5.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 704				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
906	27.812.0303.2011.2011	INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	5.900,00				
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	F.R.: 0 1 704				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
1038	27.122.0303.2123.2123	INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	114,02				
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 500				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
929	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF	451.651,40				
		MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	F.R.: 0 1 705				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1	Exercício corrente					
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
1042	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF	742,00				
		MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	F.R.: 0 1 500				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
1112	04.541.0203.2143.2143	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.492,12				
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIM	F.R.: 0 1 500				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
02	23	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA				
1046	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	950,00				
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN	F.R.: 0 1 500				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					

**Anulação**

02	23	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA				
1048	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	10.000,00				
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN	F.R.: 0 1 705				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1	Exercício corrente					
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
<b>Anulação:</b>							
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
15	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-6.067,14				
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	F.R. Grupo: 0 1 500				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS				
112	04.122.0345.2213.2213	CONSELHO TUTELAR	-700,00				
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	F.R. Grupo: 0 1 704				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
145	15.122.0012.2015.2015	CONSTRUÇÃO E AÇÃO	-10.023,40				
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES D	F.R. Grupo: 0 1 704				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
186	15.122.0018.2016.2016	SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS	-41.131,50				
		MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 0 1 704				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
272	08.244.0312.2839.2839	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-500,00				
		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	F.R. Grupo: 0 1 661				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					
	1	Exercício corrente					
	661 001	BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL					
273	08.244.0312.2839.2839	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-1.000,00				
		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	F.R. Grupo: 0 1 661				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1	Exercício corrente					
	661 001	BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL					
277	08.244.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	-21.527,88				
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADA	F.R. Grupo: 0 1 660				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1	Exercício corrente					
	660 003	BGPBFCU IGDBF					
283	08.244.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	-909,50				
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADA	F.R. Grupo: 0 1 660				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					
	1	Exercício corrente					
	660 003	BGPBFCU IGDBF					
301	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.120,00				
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo: 0 1 660				
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	1	Exercício corrente					
	660 009	BPSB SCFV					
310	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.483,24				
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo: 0 1 704				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					
	1	Exercício corrente					
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					
326	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.597,51				
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo: 0 1 660				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1	Exercício corrente					
	660 009	BPSB SCFV					
327	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-8.813,08				
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo: 0 1 661				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1	Exercício corrente					
	661 002	CRAS ESTADUAL					
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1130	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	-28.067,77				
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	F.R. Grupo: 0 2 661				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2	Exercício anterior					
	661 008	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PSE ESTADUAL					
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
395	08.243.0325.2810.2810	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC	-700,00				
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC	F.R. Grupo: 0 1 500				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
453	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-5.500,00				
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃ	F.R. Grupo: 0 1 500				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
454	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-1.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃ	F.R. Grupo: 0 1 573				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1	Exercício corrente					
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL					
459	12.361.0060.2062.2062	MERENDA ESCOLAR	-27.912,00				
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ANOS INICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 500				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1	Exercício corrente					
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
486	12.361.0321.1019.1019	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-42.745,00				
		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCC	F.R. Grupo: 0 1 573				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1	Exercício corrente					
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL					
503	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-178.288,20				
		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	F.R. Grupo: 0 1 573				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1	Exercício corrente					
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL					

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
526	12.361.0321.2058.2058		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-176.302,90	F.R. Grupo:	0	1 573
	3.1.90.04.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
	573 001		Exercício corrente ROYALTIES PRÉ - SAL				
528	12.361.0321.2058.2058		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-287.346,89	F.R. Grupo:	0	1 573
	3.1.90.11.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	573 001		Exercício corrente ROYALTIES PRÉ - SAL				
548	12.361.0321.2795.2795		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-25.751,00	F.R. Grupo:	0	1 540
	3.1.91.13.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB				
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	540 001		Exercício corrente TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
688	13.392.0041.2081.2081		INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	-420.025,00	F.R. Grupo:	0	1 705
	3.3.90.39.00		MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	705 001		Exercício corrente ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
718	13.392.0041.2913.2913		INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	-14.850,00	F.R. Grupo:	0	1 704
	3.3.90.39.00		INCENTIVO A CULTURA				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	704 001		Exercício corrente ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
785	10.301.0323.2087.2087		ATENÇÃO BÁSICA	-51.580,00	F.R. Grupo:	0	1 600
	3.3.90.30.00		REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL				
	1		MATERIAL DE CONSUMO				
	600 007		Exercício corrente A.P. INCENTIVO FIN. DA APS SAÚDE BUCAL				
810	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	-12.000,00	F.R. Grupo:	0	1 600
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	600 008		Exercício corrente A.P. INCENTIVO FIN. DA APS ESF/EAP				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
826	10.301.0354.2916.2916		ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA COM QUALIDADE	-181.000,00	F.R. Grupo:	0	1 635
	3.3.90.91.00		ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				
	1		SENTENÇAS JUDICIAIS				
	635 001		Exercício corrente ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL SAÚDE				
833	10.302.0340.2789.2789		CAPS	-7.800,00	F.R. Grupo:	0	1 621
	3.3.90.39.00		ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	621 005		Exercício corrente COFI-RAPS				
846	10.302.0355.2007.2007		ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	-51.255,73	F.R. Grupo:	0	1 600
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	600 004		Exercício corrente MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
903	27.122.0303.2123.2123		INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZER	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 704
	4.4.90.52.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				
	1		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	704 001		Exercício corrente ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
908	27.812.0303.2011.2011		INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZER	-5.900,00	F.R. Grupo:	0	1 704
	3.3.90.39.00		REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	704 001		Exercício corrente ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
932	04.122.0322.2142.2142		GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	-451.651,40	F.R. Grupo:	0	1 705
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA				
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	705 001		Exercício corrente ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				

**Anulação (-)** -2.088.549,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5088 , DE 07 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.061.833,91 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** 1.061.833,91

**Excesso**

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
1119	15.451.0017.1013.1013		CIDADE MELHOR - URBANISMO E SANEAMENTO	1.061.833,91	F.R.:	0	1 701
	4.4.90.51.00		PROGRAMA SOMANDO FORÇAS				
	1		OBRAS E INSTALAÇÕES				
	701 001		Exercício corrente CONVÊNIO ESTADO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 1.061.833,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5090 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.929.064,32 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** 1.929.064,32

**Superávit Financeiro**

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1115	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	21.105,72	F.R.:	0	2 621
	3.1.90.04.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	2		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
	621 013		Exercício anterior INC. AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO				
1131	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	374.998,90	F.R.:	0	2 600
	3.3.90.32.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	2		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	600 032		Exercício anterior EMENDA PAP				
1117	10.302.0340.2789.2789		CAPS	60.661,70	F.R.:	0	2 621
	3.3.90.30.00		ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS				
	2		MATERIAL DE CONSUMO				
	621 005		Exercício anterior COFI-RAPS				
1132	10.302.0355.2007.2007		ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	1.472.298,00	F.R.:	0	2 600
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	2		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	600 030		Exercício anterior MAC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** 1.929.064,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5097 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$973.400,99 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 973.400,99**

**Anulação**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS		
	3	01.031.0001.2001.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	973.400,99	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Exercício corrente		
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	55	04.122.0006.2008.2008	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE	-973.400,99	F.R. Grupo: 0 1 500
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Exercício corrente		
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

**Anulação (-) -973.400,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5098 , DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.991.806,10 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 1.991.806,10**

**Anulação**

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	1020	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	990,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1021	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	13.603,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	1023	04.125.0314.2004.2004	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	5.507,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GE		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1024	04.125.0314.2004.2004	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	248,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GE		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	03	00	PROCURADORIA JURÍDICA		
	1025	04.062.0004.2005.2005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA	5.441,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍ		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1026	04.062.0004.2005.2005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA	5.600,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍ		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

**Anulação**

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	1027	24.131.0316.2006.2006	APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.600,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVE		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	1028	04.122.0006.2008.2008	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	8.688,58	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZI		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1029	04.122.0006.2008.2008	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	8.200,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZI		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS		
	1022	04.122.0345.2213.2213	CONSELHO TUTELAR	3.003,38	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	1030	04.121.0010.2014.2014	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	2.722,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAF		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1031	04.121.0010.2014.2014	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	1.020,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAF		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	140	15.122.0012.2015.2015	CONSTRUÇÃO E AÇÃO	6.146,24	F.R.: 0 1 704
		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES		
		1	MATERIAL DE CONSUMO		
		704 001	Exercício corrente		
			ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		

**Anulação**

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	1032	15.122.0012.2015.2015	CONSTRUÇÃO E AÇÃO	17.179,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1033	15.122.0018.2016.2016	SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS	51.362,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1034	15.122.0018.2016.2016	SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS	3.842,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PE		
	197	20.122.0032.2020.2020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	4.211,05	F.R.: 0 1 500
		3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIF		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1035	20.122.0032.2020.2020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	3.000,00	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIF		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1060	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	1.882,00	F.R.: 0 1 660
		3.1.90.11.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		660 005	Exercício corrente		
			BPSEMAM PFMC - PAEFI		
	1061	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	170,00	F.R.: 0 1 660
		3.3.90.46.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT		
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		660 005	Exercício corrente		
			BPSEMAM PFMC - PAEFI		

**Anulação**

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
278	08.244.0350.2836.2836		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	11,53	
	3.1.90.13.00		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAI	F.R.: 0 1 500	
	1		OBRIGACIONES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1058	08.243.0325.2810.2810		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIG	170,00	
	3.3.90.46.00		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIG	F.R.: 0 1 500	
	1		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
444	12.122.0321.2054.2054		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	15.414,00	
	3.1.90.94.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	F.R.: 0 1 500	
	1		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
507	12.361.0321.2057.2057		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	219.070,17	
	3.1.91.13.00		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
545	12.361.0321.2795.2795		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	253.940,00	
	3.1.90.11.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
	1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
550	12.361.0321.2795.2795		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	44.638,70	
	3.3.90.46.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
	1		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	540	001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
601	12.365.0321.2073.2073		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	97.281,00	
	3.1.91.13.00		MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

**Anulação**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
617	12.365.0321.2206.2206		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	8.163,00	
	3.1.91.13.00		MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
649	12.365.0321.2799.2799		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	15.144,00	
	3.1.90.11.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
	1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
1072	12.361.0321.2844.2844		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	2.746,00	
	3.1.91.13.00		PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1074	12.365.0321.2799.2799		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	17.843,38	
	3.3.90.46.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
	1		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	540	001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
1075	12.365.0321.2798.2798		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	24.551,69	
	3.3.90.46.00		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
	1		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	540	001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1037	13.392.0041.2081.2081		INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	1.170,00	
	3.1.91.13.00		MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
723	13.392.0062.2082.2082		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	493.665,00	
	3.3.90.39.00		REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	F.R.: 0 1 705	
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	705	001	Exercício corrente		
			ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		

**Anulação**

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1076	10.122.0318.2085.2085		GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	92.663,00	
	3.1.90.94.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	F.R.: 0 1 500	
	1		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
782	10.301.0323.2087.2087		ATENÇÃO BÁSICA	124,07	
	3.1.90.13.00		REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 500	
	1		OBRIGACIONES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
783	10.301.0323.2087.2087		ATENÇÃO BÁSICA	7.269,00	
	3.1.91.13.00		REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1053	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	15.150,00	
	3.1.90.04.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600	
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	600	011	Exercício corrente		
			A.P. INCENTIVO FIN. DA APS EQ MULTIPROFI		
1064	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	22.744,00	
	3.1.90.04.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 748	
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	748	002	Exercício corrente		
			OUTRAS TRANF. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
1065	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	850,00	
	3.3.90.46.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 748	
	1		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	748	002	Exercício corrente		
			OUTRAS TRANF. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
1069	10.301.0323.2087.2087		ATENÇÃO BÁSICA	37.484,00	
	3.1.90.04.00		REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 600	
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	600	007	Exercício corrente		
			A.P. INCENTIVO FIN. DA APS SAÚDE BUCAL		
1078	10.301.0323.2132.2132		ATENÇÃO BÁSICA	92.663,00	
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 704	
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	704	001	Exercício corrente		
			ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		

**Anulação**

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1066	10.305.0338.2918.2918		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.490,00	
	3.1.90.11.00		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	F.R.: 0 1 748	
	1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	748	002	Exercício corrente		
			OUTRAS TRANF. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
828	10.302.0340.2789.2789		CAPS	7.932,00	
	3.1.90.11.00		ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS	F.R.: 0 1 500	
	1		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
829	10.302.0340.2789.2789		CAPS	844,88	
	3.1.91.13.00		ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
842	10.302.0355.2007.2007		ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	130.731,00	
	3.1.90.04.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
898	27.122.0303.2123.2123		INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 704	
	1		MATERIAL DE CONSUMO		
	704	001	Exercício corrente		
			ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		
1038	27.122.0303.2123.2123		INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	15.157,00	
	3.1.90.13.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 500	
	1		OBRIGACIONES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1039	27.122.0303.2123.2123		INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	824,00	
	3.1.91.13.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 500	
	1		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

**Anulação**

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
1040 04.122.0304.2141.2141 OPERACIONALIZ. DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3.657,00  
MANUTEÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIM F.R.: 0 1 500  
3.1.90.13.00 OBRIGações PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
928 04.122.0322.2142.2142 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF 43.167,67  
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA F.R.: 0 1 704  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Exercício corrente  
704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

929 04.122.0322.2142.2142 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF 54.468,00  
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA F.R.: 0 1 705  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Exercício corrente  
705 001 ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1041 04.122.0322.2142.2142 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF 14.089,00  
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA F.R.: 0 1 500  
3.1.90.13.00 OBRIGações PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1042 04.122.0322.2142.2142 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF 7.350,00  
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA F.R.: 0 1 500  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
1043 04.541.0203.2143.2143 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 4.222,00  
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIA F.R.: 0 1 500  
3.1.90.13.00 OBRIGações PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1044 04.541.0203.2143.2143 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 2.882,00  
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIA F.R.: 0 1 500  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Anulação**

02 23 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA  
991 04.122.0343.2792.2792 SEGURANÇA URBANA 35.959,76  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN F.R.: 0 1 500  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1045 04.122.0343.2792.2792 SEGURANÇA URBANA 7.501,00  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN F.R.: 0 1 500  
3.1.90.13.00 OBRIGações PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1046 04.122.0343.2792.2792 SEGURANÇA URBANA 23.360,00  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN F.R.: 0 1 500  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
1018 04.122.0315.2002.2002 GESTÃO GOVERNAMENTAL -54.313,91  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT F.R. Grupo: 0 1 704  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
1 Exercício corrente  
704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
98 04.122.0007.2010.2010 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E RECL -252.388,77  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA GE F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
234 08.122.0320.2834.2834 APOIO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -11,53  
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
357 08.245.0327.2838.2838 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA -2.052,00  
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA F.R. Grupo: 0 1 660  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Exercício corrente  
660 005 BPSEMAC PPMC - PAEFI

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN  
393 08.243.0325.2810.2810 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC -170,00  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
525 12.361.0321.2058.2058 EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO -327.260,17  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

525 12.361.0321.2058.2058 EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO -15.414,00  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

543 12.361.0321.2794.2794 EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO -150,00  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB F.R. Grupo: 0 1 540  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
1 Exercício corrente  
540 001 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

553 12.361.0321.2903.2903 EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO -355.967,77  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB F.R. Grupo: 0 1 540  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1 Exercício corrente  
540 001 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
688 13.392.0041.2081.2081 INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER -199.000,00  
MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO F.R. Grupo: 0 1 705  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Exercício corrente  
705 001 ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
785 10.301.0323.2087.2087 ATENÇÃO BÁSICA -37.484,00  
REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL F.R. Grupo: 0 1 600  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Exercício corrente  
600 007 A.P. INCENTIVO FIN. DA APS SAÚDE BUCAL

788 10.301.0323.2096.2096 ATENÇÃO BÁSICA -100.000,00  
MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 500  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

807 10.301.0323.2132.2132 ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 500  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

811 10.301.0323.2132.2132 ATENÇÃO BÁSICA -15.150,00  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 600  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Exercício corrente  
600 011 A.P. INCENTIVO FIN. DA APS EQ MULTIPROFI

814 10.301.0323.2132.2132 ATENÇÃO BÁSICA -19.563,95  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 500  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

820 10.301.0354.2916.2916 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA COM QUALIDADE -100.000,00  
ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA F.R. Grupo: 0 1 500  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
1 Exercício corrente  
500 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

827 10.301.0354.2916.2916 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA COM QUALIDADE -92.663,00  
ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA F.R. Grupo: 0 1 704  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
1 Exercício corrente  
704 001 ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1088 10.302.0355.2007.2007 ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE -51.084,00  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 748  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Exercício corrente  
748 002 OUTRAS TRANF. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBA		
932	04.122.0322.2142.2142		GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URB. MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	-349.133,00	F.R. Grupo: 0 1 705
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Exercício corrente		
	705	001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		



PREFEITURA DE  
**SÃO FIDÉLIS**

**DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL**

Anulação ( - ) **-1.991.806,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **AMILTON CHARLES PENUDO DESIDERIO**, inscrito no CPF N.º **524.838.197-53**, através do processo n.º 100008059/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 040/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **RUA SONG CORTES, Nº 99, PUREZA, 3º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°34'57.04"S e 41°50'23.83"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO  
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5099 , DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$384.524,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **384.524,00**

**Superávit Financeiro**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1070	12.361.0321.2844.2844		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	363.388,12	F.R.: 0 2 546
	3.1.90.11.00		PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
	2		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	546	001	Exercício anterior PROGRAMA ESCOLA - ETI		
1073	12.361.0321.2844.2844		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	668,66	F.R.: 0 2 546
	3.3.90.46.00		PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
	2		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	546	001	Exercício anterior PROGRAMA ESCOLA - ETI		
1108	12.361.0321.2844.2844		EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	20.467,22	F.R.: 0 2 546
	3.1.90.04.00		PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
	2		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	546	001	Exercício anterior PROGRAMA ESCOLA - ETI		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 384.524,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI  
PREFEITO MUNICIPAL



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 26/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Relatório de Execução do Programa Bolsa Família referente ao 1º Trimestre ( janeiro, fevereiro e março ) do Exercício 2026.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de maio de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO  
(Republicado por incorreção)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026.

PROCESSO Nº:000028/26

OBJETO: *Aquisição de medicamentos*

O Município de São Fidélis/RJ torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº: 005/2026, deflagrada por meio do PROCESSO Nº: 000028/26, **fica ADIADO para o dia 21 de maio de 2026, às 10h.**

Informa-se também que o período para cadastramento das propostas se estenderá até às 23h59 do dia 20 de maio de 2026, possibilitando maior tempo de cadastro aos eventuais aos interessados.

No mais, informa-se que não houve qualquer alteração no texto do Edital ou em seus Anexos, mantendo-se rigorosamente hígidas todas as regras, quantitativos e especificações técnicas. Por se tratar de alteração que apenas adia a data da sessão, sem comprometer ou afetar a formulação das propostas, **fica dispensada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido**, em estrito cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: *Extensão do prazo para credenciamento e cadastramento das propostas.*

NOVA DATA: 21.05.2026, Às 10h.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: *Até às 23h59 do dia 20.05.2026.*

INFORMAÇÕES E-MAIL: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br), ou na Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00.**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Por meio da plataforma BR CONECTADO, onde ocorrerá o Pregão Eletrônico, **ficando também estendido ao dia 18 de maio de 2026, às 23h59.**

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0010/2026.

PROCESSO Nº:000059/26

DATA: 02/06/2026

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: *Serviço de coleta de lixo contaminado*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas.** Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - na entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ou No endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PORTAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão se tratados diretamente com a Plataforma BRCONECTADO (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br)). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

Matheus Braga Araújo Trindade  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026.

PROCESSO Nº:000058/26

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: *Aquisição de Cestas Básicas*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas.** Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - na entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ou No endereço eletrônico: [www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home](http://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home); ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PORTAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão se tratados diretamente com a Plataforma BRCONECTADO (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br)). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

Matheus Braga Araújo Trindade  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0017/2023  
Protocolo nº 100008846/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0017/2023**

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0017/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando a nova dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao contrato:

10.301.0323.2132.2132 Natureza 3.3.90.39.00 Ficha: 810

CONTRATADO: R. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSORIOS- ME

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0055/2025  
Protocolo nº 100008496/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0055/2025**

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0055/2025, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando a alteração da dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Onde se lê:**

FONTE: 04

**Leia-se:**

FONTE: 08, Ficha: 723, Funcional Programática 13.392.0062.2082.2082, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, conforme NSD em anexo

**CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0055/2025  
Protocolo nº 100008496/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0055/2025**

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0055/2025, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando a alteração da dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Onde se lê:**

FONTE: 04

**Leia-se:**

FONTE: 08, Ficha: 723, Funcional Programática 13.392.0062.2082.2082, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, conforme NSD em anexo

**CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0055/2025  
Protocolo nº 100008496/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0055/2025**

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0055/2025, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando a alteração da dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Onde se lê:**

FONTE: 04

**Leia-se:**

FONTE: 08, Ficha: 723, Funcional Programática 13.392.0062.2082.2082, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, conforme NSD em anexo

**CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

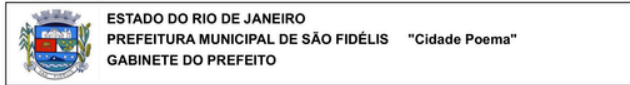
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000044/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026. Art. 74, III da Lei 14.133/21	Ficha	451
Dotação	12.122.0321.2054.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	48.962.472/0001-51
Fornecedor	LG6 TREINAMENTOS LTDA	Telefone	2281432966
Endereço	FLORENTINO PECANHA, 53 - BON VALLE - ITAOCARA-RJ - CEP:28570-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.254	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL.	MES	9	4.750,00	42.750,00
Total do Proponente						42.750,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 27 de abril de 2026.

Jonathas Silva de Souza  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

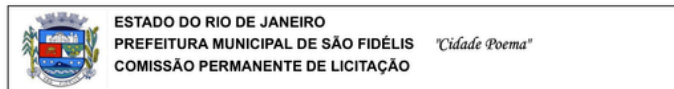
Orgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000053/26
Origem	DISPENSA Nº 0015/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1133; 1134; 356; 306
Dotação	08.245.0326.2837.2837 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	46.294.067/0001-87
Fornecedor	P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Telefone	(22) 9956-7446
Endereço	AV PARANHOS, 154 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	7655 Código	P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 46.294.067/0001-87 AV PARANHOS, 154 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP. 28400-000 Telefone: (22) 9956-7446	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.007.243	Descrição do Produto/Serviço SQUEEZE - GARRAFINHA PERSONALIZADA DE 500 ML UND - COM 19,8 CM DE ALTURA E 7,0 CM DE LARGURA Material plástico em polipropileno. Cor branca com tampa azul Personalização apenas na frente Estampa silk ou rótulo vinil adesivo a prova d' água com impressão digital de alta qualidade. Personalizar com a frase: "Melhor mãe do mundo!"- conforme modelo em anexo Total do Proponente		651	7,60	4.947,60

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 13 de maio de 2026.

Kelly Mendonça Lanhãs  
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

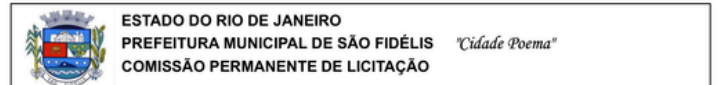
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	000048/26
Origem	CARONA Nº 008/2026. art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	42.993.186/0001-77
Fornecedor	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Telefone	2238510510
Endereço	VISCONDE DE PIRAJA, 00414 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.22410-905.		
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

Item	18361 Código	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 42.993.186/0001-77 VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 22410-905 Telefone: 2238510510	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.022	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LT	4000	4,99	19.960,00
2	005.000.246	ÁLCOOL ETILICO 40%, EMBALAGEM 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM AMBIENTES E SUPERFÍCIES, CONTENDO REGISTRO ANVISA.	LT	4000	13,30	53.200,00
3	005.002.072	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERRADO - MEDINDO 70 X 83 CM	UNID	100	18,70	1.870,00
4	005.001.225	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	150	22,80	3.420,00
5	005.001.226	CERA LÍQUIDA PARA PISOS, DE COR INCOLOR, À BASE DE ÁGUA.	UNID	40	14,80	592,00
6	005.001.227	COLOR LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.	UNID	7000	6,20	43.400,00
7	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L	UND	5000	7,55	37.750,00
8	005.000.221	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	11000	2,70	29.700,00
9	005.001.116	ESPONJA DE AÇO - PCT 4 UNIDADES	PCT	2000	2,90	5.800,00
10	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 4 UNID	PCT	2000	2,39	4.780,00
11	005.001.152	FLANELA PARA LIMPEZA	UNID	1000	3,30	3.300,00
12	005.001.122	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	100	6,29	629,00
13	005.002.093	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DEVE SER RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E TER MECANISMO DE PEDAL DURÁVEL.	UNID	30	158,00	4.740,00
14	005.002.004	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNID	150	31,90	4.785,00
15	005.001.228	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 32 LITROS.	Und	100	46,00	4.600,00
16	005.001.229	LUVAS PARA LIMPEZA - COMP.: BORRACHA, LÁTEX NATURAL.	Und	100	7,60	760,00
17	005.000.255	MANGUEIRA PARA JARDIM, ROLO COM 30 M.	UNID	2	96,00	192,00
18	005.002.096	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA	UNID	50	14,50	725,00
19	005.001.089	PANO DE CHÃO-SACO ALVEJADO - CONFECCIONADO EM ALGODÃO - 80G - 55CM X 76CM	UND	2000	9,12	18.240,00
20	005.000.070	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA FARDO C/64	FD	1000	62,90	62.900,00
21	005.000.074	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	2000	10,90	21.800,00
22	005.001.231	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIA 60CM.	UNID	150	21,10	3.165,00
23	005.001.232	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIO 40CM.	UNID	100	17,90	1.790,00
24	005.001.220	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - UNID	UND	2000	2,20	4.400,00
25	005.002.101	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, ANTIRREPOSITANTE E BIODEGRADÁVEL.	UNID	6000	10,50	63.000,00
26	005.000.046	SABONETE LÍQUIDO 2L	Und	2000	16,80	33.600,00
27	005.001.137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 L - EMBALAGEM COM 5 UNID	PCT	3000	7,00	21.000,00
28	005.001.168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID	PCT	3000	7,00	21.000,00
29	010.000.020	TOALHA DE PRATO	UNID	800	4,99	3.992,00
30	005.001.221	VASSOURA LIMPA TETO	UND	50	39,90	1.995,00
31	005.001.233	VASSOURA MULTIUSO DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS EM PET CABO EM AÇO.	UNID	300	35,00	10.500,00
32	005.000.202	VASSOURA SANITÁRIA	UNID	50	4,99	249,50
Total do Proponente						487.834,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 04 de maio de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

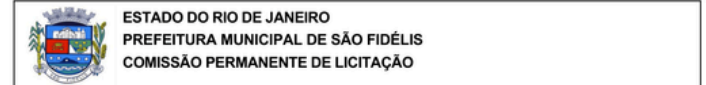
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000049/26
Origem	CARONA Nº 009/2026. art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	42.425.218/0001-38
Fornecedor	LEJHON SERVICOS E LOCACOES LTDA	Telefone	2297972469
Endereço	ASSUNCAO, 766 - CENTRO - CABO FRIO-RJ - CEP.28906-200.		
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		

Item	19653 Código	LEJHON SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 42.425.218/0001-38 ASSUNCAO, 766 - CENTRO, CABO FRIO - RJ, CEP: 28906-200 Telefone: 2297972469	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.255	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	UND	1	16.976.352,69	16.976.352,69
Total do Proponente						16.976.352,69

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 04 de maio de 2026.

BRUNO DE OLIVEIRA ALVARENGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

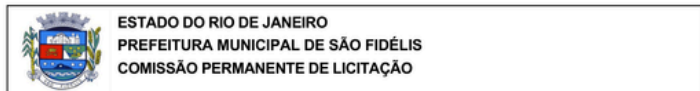
Orgão	02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo	000050/26
Origem	CARONA Nº 0010/2026. Art. 86 §5 da Lei 14.133/21	Ficha	182
Dotação	15.122.0018.2016.2016 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CNPJ	42.993.186/0001-77
Fornecedor	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Telefone	2238510510
Endereço	VISCONDE DE PIRAJA, 00414 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.22410-905.		
Setor	02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

Item	18361 Código	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 42.993.186/0001-77 VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 22410-905 Telefone: 2238510510	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.022	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LT	200	4,99	998,00
2	005.000.246	ÁLCOOL ETILICO 40%, EMBALAGEM 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM AMBIENTES E SUPERFÍCIES, CONTENDO REGISTRO ANVISA.	LT	50	13,30	665,00
3	005.001.225	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	50	22,80	1.140,00
4	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L	UND	200	7,55	1.510,00
5	005.000.221	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	100	2,70	270,00
6	005.001.116	ESPONJA DE AÇO - PCT 4 UNIDADES	PCT	50	2,90	145,00
7	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 4 UNID	PCT	50	2,39	119,50
8	005.001.152	FLANELA PARA LIMPEZA	UNID	100	3,30	330,00
9	005.001.122	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	100	6,29	629,00
10	018.001.491	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 50 L	UNID	10	165,00	1.650,00
11	005.002.093	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DEVE SER RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E TER MECANISMO DE PEDAL DURÁVEL.	UNID	30	158,00	4.740,00
12	005.002.004	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNID	50	31,90	1.595,00
13	005.001.228	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE DE 32 LITROS.	Und	50	46,00	2.300,00
14	005.001.229	LUVAS PARA LIMPEZA - COMP.: BORRACHA, LÁTEX NATURAL.	Und	100	7,60	760,00
15	005.002.096	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA	UNID	20	14,50	290,00
16	005.001.230	PAPAEI HIGIÊNICO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO 30M X 10CM - FARDO COM 64 UNIDADES	FD	200	62,90	12.580,00
17	005.000.177	PAPAEI HIGIÊNICO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO 30M X 10CM - PACOTE COM 4.	PCT	100	6,70	670,00
18	005.001.231	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIA 60CM.	UNID	50	21,10	1.055,00
19	005.001.232	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIO 40CM.	UNID	50	17,90	895,00
20	005.002.101	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, ANTIRREPOSITANTE E BIODEGRADÁVEL.	UNID	200	10,50	2.100,00
21	005.000.046	SABONETE LÍQUIDO 2L	Und	5	16,80	84,00
22	005.001.168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID	PCT	10	7,00	70,00
23	010.000.020	TOALHA DE PRATO	UNID	50	4,99	249,50
24	005.001.233	VASSOURA MULTIUSO DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS EM PET CABO EM AÇO.	UNID	100	35,00	3.500,00
25	005.000.202	VASSOURA SANITÁRIA	UNID	30	4,99	149,70
Total do Proponente						38.494,70

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000052/26
Origem	CARONA Nº 0012/2026. Art.86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	140
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	CNPJ	42.993.186/0001-77
Fornecedor	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Telefone	2238510510
Endereço	VISCONDE DE PIRAJA, 00414 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.22410-905.		
Setor	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		

Órgão	02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	000054/26
Origem	CARONA Nº 0013/2026. Art. 86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	101
Dotação	04.122.0007.2010.2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	CNPJ	42.993.186/0001-77
Fornecedor	RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Telefone	2238510510
Endereço	VISCONDE DE PIRAJA, 00414 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP.22410-905.		
Setor	02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18361		RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS L				
1	005.002.022	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LT	50	4,99	249,50
2	005.000.246	ÁLCOOL ETILICO 40%, EMBALAGEM 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM AMBIENTES E SUPERFÍCIES, CONTENDO REGISTRO ANVISA.	LT	10	13,30	133,00
3	005.001.225	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	5	22,80	114,00
4	005.001.227	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.	UND	50	6,20	310,00
5	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L	UND	50	7,55	377,50
6	005.000.221	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	24	2,70	64,80
7	005.001.116	ESPONJA DE AÇO - PCT 4 UNIDADES	PCT	6	2,90	17,40
8	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 4 UNID	PCT	10	2,39	23,90
9	005.001.152	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	20	3,30	66,00
10	005.001.122	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 500 ML	UND	30	6,29	188,70
11	005.002.093	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DEVE SER RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E TER MECANISMO DE PEDAL DURÁVEL.	UND	3	158,00	474,00
12	005.002.004	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	6	31,90	191,40
13	005.000.254	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UND	3	165,00	495,00
14	005.001.229	LUVA PARA LIMPEZA - COMP.: BORRACHA, LÁTEX NATURAL.	Und	10	7,60	76,00
15	005.002.096	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA	UND	5	14,50	72,50
16	005.001.089	PANO DE CHÃO-SACO ALVEJADO - CONFECCIONADO EM ALGODÃO - 80G - 55CM X 76CM	UND	20	9,12	182,40
17	005.001.230	PAPAEI HIGIÊNICO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO 30M X 10CM - FARDOS COM 64 UNIDADES	FD	15	62,90	943,50
18	005.000.074	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 DOBRAS- PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	20	10,90	218,00
19	005.001.232	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIO 40CM	UND	10	17,90	179,00
20	005.002.101	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, ANTIRREPOSITANTE E BIODEGRADÁVEL.	UND	12	10,50	126,00
21	005.000.046	SABONETE LÍQUIDO 2L	Und	5	16,80	84,00
22	005.001.137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 L - EMBALAGEM COM 5 UNID	PCT	100	7,00	700,00
23	005.001.168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID	PCT	50	7,00	350,00
24	010.000.020	TOALHA DE PRATO	UND	10	4,99	49,90
25	005.001.221	VASSOURA LIMPA TETO	UND	2	39,90	79,80
26	005.001.233	VASSOURA MULTIUSO DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS EM PET CABO EM AÇO.	UND	10	35,00	350,00
27	005.000.202	VASSOURA SANITÁRIA	UND	6	4,99	29,94
		Total do Proponente				6.146,24

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de maio de 2026.

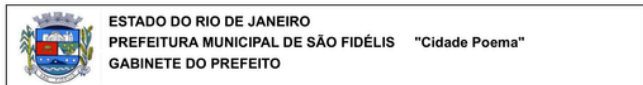
**BRUNO DE OLIVEIRA ALVARENGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18361		RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS L				
1	005.002.022	ÁGUA SANITÁRIA 2L	LT	2000	4,99	9.980,00
2	005.000.246	ÁLCOOL ETILICO 40%, EMBALAGEM 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM AMBIENTES E SUPERFÍCIES, CONTENDO REGISTRO ANVISA.	LT	600	13,30	7.980,00
3	005.000.080	ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO MULTIUSO	PCT	100	5,90	590,00
4	005.002.072	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERRADO - MEDINDO 70 X 83 CM	UNID	10	18,70	187,00
5	005.001.225	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	40	22,80	912,00
6	005.000.219	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 36	PAR	2	47,50	95,00
7	005.000.220	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 37	PAR	2	47,50	95,00
8	005.000.098	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 38	PAR	2	47,50	95,00
9	005.000.090	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 40	PAR	2	47,50	95,00
10	005.000.097	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 41	PAR	2	47,50	95,00
11	005.000.096	BOTA DE BORRACHA PRETA - CANO CURTO - TAMANHO Nº 42	PAR	2	47,50	95,00
12	005.001.226	CERA LÍQUIDA PARA PISOS, DE COR INCOLOR, À BASE DE ÁGUA.	UNID	10	14,80	148,00
13	005.001.227	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO.	UND	1000	6,20	6.200,00
14	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L	UND	1000	7,55	7.550,00
15	005.000.221	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	1000	2,70	2.700,00
16	005.001.116	ESPONJA DE AÇO - PCT 4 UNIDADES	PCT	1000	2,90	2.900,00
17	005.000.094	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/ 4 UNID	PCT	800	2,39	1.912,00
18	005.001.152	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	400	3,30	1.320,00
19	005.001.122	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 500 ML	UND	300	6,29	1.887,00
20	005.002.093	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DEVE SER RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E TER MECANISMO DE PEDAL DURÁVEL.	UND	10	158,00	1.580,00
21	005.002.004	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	15	31,90	478,50
22	005.001.228	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Und	10	46,00	460,00
23	005.001.229	LUVA PARA LIMPEZA - COMP.: BORRACHA, LÁTEX NATURAL.	Und	30	7,60	228,00
24	005.001.131	PÁ DE LIXO PLÁSTICA	UND	30	14,50	435,00
25	005.001.089	PANO DE CHÃO-SACO ALVEJADO - CONFECCIONADO EM ALGODÃO - 80G - 55CM X 76CM	UND	500	9,12	4.560,00
26	005.001.230	PAPAEI HIGIÊNICO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO 30M X 10CM - FARDOS COM 64 UNIDADES	FD	500	62,90	31.450,00
27	005.000.177	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO 30M X 10CM - PACOTE COM 4.	PCT	400	6,70	2.680,00
28	005.000.074	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 DOBRAS- PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	300	10,90	3.270,00
29	005.001.231	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIO 60CM.	UND	50	21,10	1.055,00
30	005.001.232	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE AÇO ENCAPADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA-MÉDIO 40CM.	UND	15	17,90	268,50
31	005.001.220	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO -	UND	100	2,20	220,00
32	005.002.101	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, ANTIRREPOSITANTE E BIODEGRADÁVEL.	UND	1000	10,50	10.500,00
33	005.000.046	SABONETE LÍQUIDO 2L	Und	100	16,80	1.680,00
34	005.001.137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 L - EMBALAGEM COM 5 UNID	PCT	100	7,00	700,00
35	005.001.168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 L - EMBALAGEM COM 10 UNID	PCT	100	7,00	700,00
36	010.000.020	TOALHA DE PRATO	UND	500	4,99	2.495,00
37	005.001.221	VASSOURA LIMPA TETO	UND	10	39,90	399,00
38	005.001.233	VASSOURA MULTIUSO DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS EM PET CABO EM AÇO.	UND	300	35,00	10.500,00
39	005.000.202	VASSOURA SANITÁRIA	UND	40	4,99	199,60
		Total do Proponente				118.694,60

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 11 de maio de 2026.

**ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTÂN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 000024/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABA COMERCIAL LTDA - ME.**, com sede na **RUA. ITAPEÇERICA, nº 632 - Bairro Belo Horizonte - BELO HORIZONTE/MG - CEP. 32210-030**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.370.845/0001-81**, neste ato representada pelo Sr(a). **(31)25142655**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Mobiliário para a educação, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

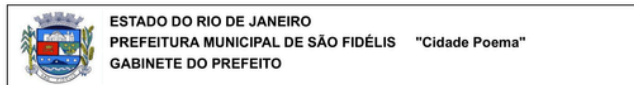
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	013.001.128	<p><b>19409 ABA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 43.370.845/0001-81 RUA. ITAPEÇERICA, 632 GALPAO - Belo Horizonte, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 32210-030</b></p> <p><b>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 16 PORTAS</b></p> <p>* Armário roupeiro confeccionado em aço com pintura eletrostática epóxi, com tratamento anti-ferruginoso, com sistema de ventilação, composto por 16 portas individuais, com trinco para cadeado, indicado para uso em vestiários, academias, escolas, empresas e almoxarifados.</p> <p>* Possui pés niveladores, chapas em aço 26 (0,45 mm), suporta até 30 kg por compartimento, e é entregue montado.</p> <p>* Dimensões aproximadas (A x L x P): 198 cm x 140 cm x 40 cm, Garantia: 12 contra defeitos de fabricação.</p>	UND	30	890,00	26.700,00

Marca: LIDER. LIDER.

1



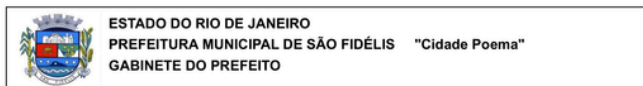
**4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3

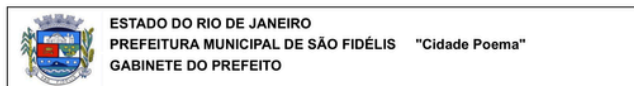


7	013.001.133	<p><b>CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO – KIT COM 5 UNIDADES</b></p> <p>* Cadeira fixa, ideal para ambientes corporativos ou residenciais, com estrutura em aço tubular 70mm. Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada (densidade média 55 kg/m³), revestidos em couro preto. Altura do assento: 45 cm; altura total: 83 cm. Suporta até 120 kg. Dimensões aproximadas por unidade: 42 cm (L) x 56 cm (P) x 83 cm (A). Peso líquido: 4,7 kg por cadeira. Acompanha kit com 5 cadeiras.</p>	UND	40	145,00	5.800,00
15	013.001.138	<p><b>ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS</b></p> <p>* Estante confeccionada em chapas de aço nº 22/18, com 06 bandejas reguláveis, cada uma com reforço estrutural, suportando até 40 kg (com carga distribuída). Estrutura composta por colunas de aço com regulagem. Ideal para uso em escritórios, depósitos e almoxarifados.</p> <p>* Estante em aço com pintura eletrostática na cor cinza, medindo 198x92x40 cm, com capacidade total de 240 kg (40 kg por prateleira), peso aproximado de 30 kg, com garantia de 24 meses.</p>	UND	60	280,00	16.800,00
23	013.001.147	<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS E CHAVE</b></p> <p>* Mesa retangular com estrutura metálica e tampo em MDF de 120x60 cm, com acabamento em BP fosco. Possui duas gavetas com fechadura e chave, oferecendo segurança e organização. Design minimalista e robusto, ideal para ambientes administrativos, recepção, home office e salas institucionais.</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>* Dimensões: Comprimento: 120 cm / Largura: 60 cm / Altura: 74 cm;</p> <p>* Tampo: MDF 20 mm com revestimento BP (acabamento fosco); / Estrutura: Metálica com pintura epóxi (resistência e durabilidade); / Corrediças: Madeira / Peso Suportado: Até 120 kg (com recomendação de 35 a 40 kg distribuídos) / Gavetas: 2 unidades com chave / Fechadura: Slim, com inclusão de chaves / Peso do Produto: Aproximadamente 20 kg / Estilo: Minimalista / Industrial / Montagem: Venda montado;</p>	UND	30	300,00	9.000,00
<p>Marca: PRÁPRIA.PRÁPRIA.</p>						58.300,00

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

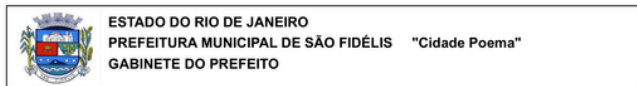
**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

4



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

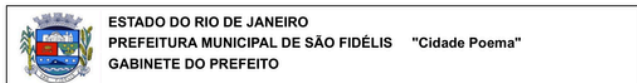
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na *edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**II. CONDIÇÕES GERAIS**

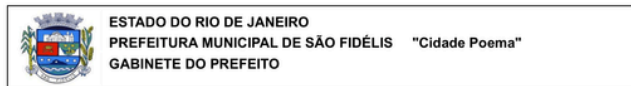
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 14 de abril de 2026

**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**ABA COMERCIAL LTDA - ME.**  
(31)25142655



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 000024/26, RESOLVE registrar os preços da empresa ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede na AL RIO DO SONO, nº 420 - Bairro TIETE - DIVINOPOLIS/IG - CEP. 35502-473, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, neste ato representada pelo Sr(a). (37)3221-5553, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

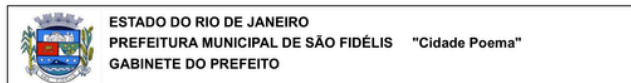
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Mobiliário para a educação, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5218 Código	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 08.221.047/0001-97 AL RIO DO SONO, 420 ***** - TIETE, DIVINOPOLIS - MG, CEP: 35502-473 Telefone: (37) 3221-5553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	013.001.134	CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 – TAMANHO 05 – FNDE UND "CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 – TAMANHO 05 – FNDE • Conjunto escolar padrão FNDE – Tamanho 05, indicado para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m. • Cadeira com estrutura em tubo de aço 20,7 mm, assento e encosto em polipropileno injetado na cor verde, fixados por rebites de repuro. Altura do assento ao chão: 430 mm. Pintura epóxi cinza, com tratamento antiferruginoso e soldagem MIG nas junções. Ponteiros e sapatas em polipropileno. • Mesa com tampo em MDP texturizado (600x450 mm), bordas em PVC com primer na cor verde. Porta-livros em polipropileno injetado, estrutura metálica com tubos oblongos e circulares, pintura epóxi cinza, ponteiros fixas em polipropileno, tratamento antiferruginoso e soldagem MIG. Altura da mesa: 710 mm. Produto ergonômico, resistente e conforme norma ABNT NBR 14006 e especificações do FNDE."	UND	200	425,60	85.120,00

Marca: marca prÁria / cja-05



10	013.001.135	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 – TAMANHO 06 – FNDE UND "CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 – TAMANHO 06 – FNDE • Conjunto escolar tamanho 06, conforme padrão FNDE, ideal para estudantes com estatura de 1,59m a 1,88m. • Cadeira com estrutura em aço tubular 20,7 mm, assento e encosto em polipropileno injetado na cor azul, altura do assento ao chão de 460 mm. Mesa com tampo em MDP 600x450 mm, porta-livros em polipropileno, estrutura metálica com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Solda MIG em todas as junções. • Produto resistente, ergonômico e de acordo com a norma ABNT NBR 14006 e especificações FNDE."	UND	200	476,90	95.380,00
----	-------------	---	-----	-----	--------	-----------

Marca: marca prÁria / cja-06

24	013.000.061	MESA OVAL PARA SALA DE REUNIÃO "MESA OVAL PARA SALA DE REUNIÃO – Descrição Resumida Mesa oval de reunião com tampo em MDP de 18 mm ou 25 mm revestido com BP/melaminico e estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi, pés niveladores para maior estabilidade e acabamento sofisticado. Ideal para ambientes corporativos, salas de reunião e escritórios. Especificações Técnicas • Formato: Oval Dimensões externas: o Largura: 1,90 m / Profundidade: 0,90 m / Altura: 0,74 m • Tampo: o MDP com espessura entre 18 mm e 25 mm / Revestimento BP ou melaminico disponível em diversas cores (branco, cinza, platina) / Bordas confeccionadas com fita de PVC ou PP com primer para acabamento arredondado e uniforme; • Estrutura: o Pés e salas de apoio confeccionados em aço carbono / Pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferruginoso / Pés com sapatas niveladoras ajustáveis para uso em pisos irregulares; • Acabamento: o Design moderno com visual clean e base metálica coordenada com a cor do tampo • Capacidade de carga: o Recomendado para uso com capacidade de carga média (60 kg distribuídos uniformemente) "	UND	20	465,50	9.310,00
----	-------------	--	-----	----	--------	----------

Marca: marca prÁria / mesa.002.00592  
Total do Proponente

189.810,00

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

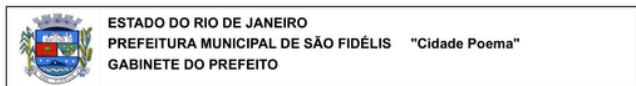
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 14 de abril de 2026

**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
(37)3221-5553

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 000024/26, RESOLVE registrar os preços da empresa AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, com sede na GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, nº - Bairro - MIRACEMA/RJ - CEP. , inscrita no CNPJ sob o nº 45.280.026/0001-79, neste ato representada pelo Sr(a). (22)9999-2171, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Mobiliário para a educação, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

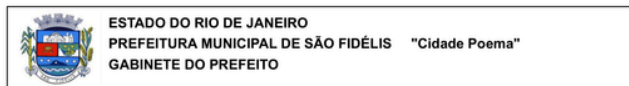
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	013.001.132	AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.280.026/0001-79 GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 990, MIRACEMA - RJ Telefone: (22)99992-1711 Descrição do Produto/Serviço CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA ACOLCHOADA "CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA ACOLCHOADA" * Sendo na cor preta, tendo assento e encosto: Em espuma injetada de 7 cm de espessura, densidade média 55 kg/m³, com revestimento em courovin preto, resistente e de fácil limpeza, estrutura de madeira compensada no assento e encosto, com base em aço com capa protetora em polipropileno, braços reguláveis em altura e mecanismo giratório com regulagem de altura por pistão a gás, possuindo rodízios, tendo peso suportado de até 120 kg. * Medidas aproximadas do produto montado: altura total: Mínimo 105 cm / Máximo 117 cm, altura do chão até o assento: Mínimo 42 cm / Máximo 54 cm, altura do braço até o chão: Mínimo 68 cm / Máximo 78 cm, Largura total: 60 cm, Profundidade total: 60 cm. * Dimensões do assento: Largura: 49 cm, Profundidade: 48 cm. * Dimensões do encosto: Largura: 46 cm, Altura: 61 cm, Peso do produto: 14 kg.*	UND	40	449,00	17.960,00

Marca: gold

1



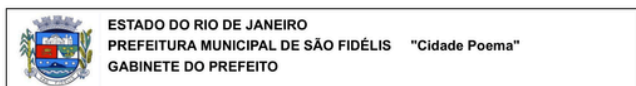
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

13	013.001.136	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO "ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO" Escada dobrável e articulada em alumínio leve e resistente, ideal para uso residencial ou profissional. Composta por 4 segmentos de 4 degraus, totalizando 16 degraus, permite diversas configurações: escada reta, em "L", em formato tesoura ou plataforma, adaptando-se a diferentes tipos de tarefas. Características Técnicas: * Material: Alumínio extrudado, leve e resistente à corrosão, 16 degraus: 16 (4x4), com altura total estendida: aproximadamente em 4,70 m e altura como tesoura: aproximadamente em 2,30 m e capacidade de carga de até 150 kg, com travas de segurança em aço com sistema automático, pés com sapatas emborrachadas antiderrapantes, compacta quando dobrada, fácil de guardar e transportar.	UND	30	644,00	19.320,00
18	013.001.139	Marca: golden life LONGARINA 03 LUGARES "LONGARINA 03 LUGARES" * Longarina com base fixa, sem braços, estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugens e pintura epóxi. Assento e encosto em espuma injetada, revestidos em courovin sintético. * Suporte do encosto em arco de aço. Cor preta. Suporta no mínimo 110 kg por assento. Garantia de 12 meses*	UND	60	366,00	21.960,00

Marca: mak dekor  
Total do Proponente

59.240,00

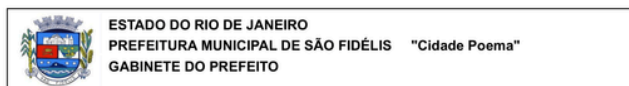
3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**II. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 14 de abril de 2026

**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**  
(22)9999-2171



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 000024/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, com sede na Rua Francisco Teodoro de Faria, nº 39 - Bairro Vila Maria Cristina - Formiga/MG - CEP. 35577-148, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83, neste ato representada pelo Sr(a), (37)9917-6003, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Mobiliário para a educação, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	19408 Código	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 53.438.403/0001-83 Rua Francisco Teodoro de Faria, 39 - Vila Maria Cristina, Formiga - MG, CEP: 35577-148 Telefone: 37991760039	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.126	Descrição do Produto/Serviço ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA "ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA" • Armário aéreo com 3 portas, fabricado em aço de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó de alto brilho e resistência. Possui puxadores metálicos cromados com ponteiros em ABS, dobradiças metálicas de 26 mm e acabamento em semibrilho. Ideal para organização de utensílios, pratos, potes e mantimentos. • Medindo 55 cm de altura x 105 cm de largura x 28 cm de profundidade, peso aproximado de 10,46 kg.	UND	40	448,00	17.920,00

Marca: italiaia/3 pt



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

2	013.001.127	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS "ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS" • Fabricado em chapa de aço com tratamento antiferruginoso, possui bordas frontais e laterais arredondadas, garantindo segurança e acabamento estético. Equipado com fechadura com duas chaves, duas dobradiças por porta e quatro prateleiras internas, todas removíveis e reguláveis em altura, permitindo versatilidade no armazenamento. • Acabamento na cor cinza padrão, com capacidade de carga mínima de 20 kg por prateleira. • Dimensões aproximadas: Altura: 1,90 m   Largura: 0,90 m   Profundidade: 0,40 m."	UND	100	599,00	59.900,00
---	-------------	---	-----	-----	--------	-----------

Marca: rs/pa90

4	013.001.129	ARQUIVO GAVETEIRO EM AÇO COM 04 GAVETAS "ARQUIVO GAVETEIRO EM AÇO COM 04 GAVETAS" • Gaveteiro em chapa de aço 26 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi. Possui 4 gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores embutidos e fechadura com 2 chaves. Ideal para armazenamento de documentos e pastas suspensas. Suporta até 25 kg por gaveta. Cor cinza. • Garantia: 12 contra defeitos de fabricação.	UND	40	494,00	19.760,00
---	-------------	--	-----	----	--------	-----------

Marca: rs/4 gv

5	013.001.130	BERÇO MINI CAMA 3 EM 1 "BERÇO MINI CAMA 3 EM 1" • Descrição Geral: • Berço multifuncional infantil do tipo 3 em 1, com possibilidade de uso nas configurações de berço, mini cama e sofazinho, indicado para uso em ambientes institucionais como creches e berçários. • Características Técnicas: • Estrutura: Confeccionada 100% em MDF de alta resistência, com espessura mínima conforme normas de segurança / Acabamento: Pintura UV com acabamento acetinado fosco, atóxica, segura para uso infantil / Cores: Branco (predominante) / Sistema de Montagem: Parafusos, cavilhas e minifix / Conversão: Possui sistema de desmontagem simples que permite a conversão entre berço, mini cama e sofá, sem necessidade de aquisição de peças adicionais / Estrado: Fixo, com regulagem de altura em 3 níveis, facilitando o acesso e acompanhando o crescimento do bebê / Rodízios: 4 unidades, sendo ao menos 2 com travas de segurança / Suporte para Mosquiteiro: Incluso / Indicação de Colchão: Compatível com colchões de 130 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 12 cm (altura) / Capacidade de carga: Suporta peso de até 30 kg distribuídos / Uso recomendado: Para crianças de 0 a 4 anos de idade, em ambientes educacionais, institucionais ou domésticos. • Dimensões aproximadas do produto montado: • Altura total: 111 cm / Largura total: 149 cm / Profundidade total: 80 cm / Peso do produto: 23,4 kg."	UND	40	674,70	26.988,00
---	-------------	---	-----	----	--------	-----------

Marca: ditalia/3 em 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

8	013.001.152	CONJUNTO COM 2 MESAS QUADRADAS UNIBLOCO E 8 POLTRONAS COM BRAÇO	100	629,16	62.916,00
---	-------------	---	-----	--------	-----------

**CONJUNTO COM 2 MESAS QUADRADAS UNIBLOCO E 8 POLTRONAS COM BRAÇO**  
**MONOBLOCO E 8 POLTRONAS COM BRAÇO**  
**"CONJUNTO COM 2 MESAS QUADRADAS MONOBLOCO E 8 POLTRONAS COM BRAÇO"**  
 Descrição Geral:  
 Conjunto mobiliário composto por duas mesas monobloco quadradas e oito poltronas plásticas com braço, na cor branca, indicado para ambientes internos e externos, como refeitórios, salas de convivência, áreas de lazer, varandas e similares.  
 Mesas (2 unidades):  
 • Formato: Quadrado, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm x 70 cm (C x L x A); / Material: Plástico resistente com aditivos de proteção anti-UV contra raios solares; / Estrutura Monobloco: Maior estabilidade e durabilidade; / Orifício central para encaixe de guarda-sol; / Design empilhável: facilita transporte e armazenamento.  
 Poltronas com Braço (8 unidades):  
 • Material: Polipropileno ou similar de alta resistência; / Modelo empilhável, facilitando organização e mobilidade; / Design ergonômico, com apoio de braços, conforto anatômico e reforço estrutural; / Certificadas conforme normas do INMETRO e ABNT.  
 Dimensões aproximadas:  
 • Comprimento: 50 cm / Largura: 53 cm / Altura: 72 cm / Capacidade de carga: até 182 kg;  
 Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Marca: px/cj polt



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

25	013.001.148	MESA REDONDA DE REUNIÃO	UND	20	345,00	6.900,00
----	-------------	-------------------------	-----	----	--------	----------

**MESA REDONDA DE REUNIÃO**  
 Descrição resumida:  
 Mesa redonda para reuniões em escritório ou ambiente corporativo, com tampo em MDP ou MDP BP de 15 mm, acabamento lateral em perfil de PVC, e estrutura metálica com pés em aço e sapatas niveladoras. Acabamento epóxi na cor cinza, produto desmontado com manual incluso, ideal para uso institucional.  
 • Formato e uso: mesa redonda destinada a reuniões de pequeno porte (até 4-6 pessoas), ideal para salas de conferência ou escritórios institucionais. / dimensões: diâmetro 120 cm x altura 75 cm (constantes em vários anúncios e padronizados entre modelos similares / tampo: construído em MDP BP 15 mm (ou equivalente), com acabamento de borda em perfil de PVC que protege contra impactos e umidade / estrutura: pés em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi na cor cinza, garantindo acabamento durável e resistência à corrosão / niveladores: sapatas ajustáveis para uso em pisos irregulares, oferecendo estabilidade adicional / garantia: contra defeitos de fabricação / itens inclusos: a mesa (sem cadeiras), manual de montagem, sapatas niveladoras e kit de fixação padrão (parafusos, etc.)

Marca: shím.red.  
 Total do Proponente: 221.624,00

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

12	013.001.146	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 – MESA + CADEIRA UNIBLOCO	30	908,00	27.240,00
----	-------------	---	----	--------	-----------

**CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 – MESA + CADEIRA UNIBLOCO**  
**DESCRICÃO RESUMIDA**  
**"CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 – MESA + CADEIRA UNIBLOCO"**  
 Descrição resumida:  
 Conjunto escolar para professor composto por mesa individual e cadeira empilhável, conforme o padrão FNDE (modelo CJP 01). Projetado para uso institucional, com estrutura metálica em aço, assentos em polipropileno injetado e tampo em MDF ou MDP revestido com laminado melamínico. Ideal para escolas e órgãos públicos.  
 Características Técnicas:  
 1. Mesa –  
 • Tampo: MDF ou MDP 18 mm com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm) na face superior, acabamento texturizado cinza; inferior em chapa de balanceamento (0,6 mm); / Dimensões acabadas: 1.200 x 650 x 19,4 mm (± 2 mm); / Painel frontal: MDP/MDF 18 mm revestido em laminado BP cinza frost; 1.117 x 250 x 18 mm (± 2 mm/0,6 mm); / Estrutura: Tubos de aço carbono laminado a frio; montantes 29 x 58 mm, travessas 25 x 60 mm, travessa circular 31,75 mm (1¼") e pés 38 mm (1½"), espessura 1,5 mm; / Acabamento: Pintura eletrostática epóxi-pó cinza com espessura mínima de 40 µm e tratamento antiferrogênico; / Fita de borda: PVC/PP com primer, 22 x 3 mm, colada com adesivo Hot Melting, resistência mínima 70 N; / Fixações: Parafusos bipartidos (parafuso M6 + porca garra ou autoarraxante) e buchas zamac.  
 2. Cadeira Empilhável –  
 • Estrutura: Tubo de aço 20,7 mm (chapa 1,90 mm), com soldagem MIG em todas as junções e tratamento anticorrosivo; / Assento e encosto: Polipropileno copolímero injetado, anatômico, pigmentado cinza, montados por rebites de repuxo (Ø 4,8 mm x 16 mm), sem rebarbas; / Altura do assento: 460 mm do chão; / Acabamento: Pintura eletrostática epóxi-pó cinza, com pontelhas e sapatas plásticas também grafadas com símbolo de reciclagem, identificador de polímero e fabricante; / Normas de produção: Superfícies lisas, sem escórias, cantos arredondados e pontos cortantes eliminados.  
 Condições Técnicas Requeridas:  
 • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  
 • Entrega com manual técnico e montagem obrigatória.  
 • Conformidade com as normas ABNT NBR 14006:2008 e especificações técnicas FNDE.  
 • Material produzido conforme acordo FNDE-FDE para uso público e educacional.

Marca: sh/cjp



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**II. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 14 de abril de 2026

JONATHAS SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA  
(37)9917-6003

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JONATHAS SILVA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo n.º 000034/26, RESOLVE registrar os preços da empresa T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA, com sede na R NESTOR MARINS, nº 17 - Bairro CACHOEIRO - Cardoso Moreira/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.098/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). (22)988739681, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

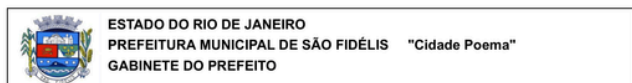
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de utensílios de cozinha, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	9734 Código	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ. CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.000.266	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 9CM - FEITO EM AÇO INOX. Resistente e fácil de limpar. Segurança e precisão ao abrir produtos. Abridor de latas compacto e poderoso de aço inoxidável ultra leve. Marca: viej	UND	50	4,10	205,00
2	010.000.181	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS FRIZADA BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS FRIZADA - 40CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E FEITA EM POLIPROPILENO. Marca: argplast	UNID	45	15,00	675,00
3	010.000.022	BACIA PLÁSTICA - 32 LITROS - FRIZADA BACIA PLÁSTICA - 32 LITROS - FRIZADA - 51 CM DE DIÂMETRO APOX. EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E FEITA EM POLIPROPILENO. Marca: argplast	UNID	70	19,90	1.393,00
5	010.000.271	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 12L - ANEL DE SILICONE. 100% ATÓXICO. DIÂMETRO: 20CM SEM ESTICAR.	UND	100	9,00	900,00
7	010.000.269	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO 7L - ANEL DE SILICONE. 100% ATÓXICO. DIÂMETRO: 20CM SEM ESTICAR.	UND	100	6,90	690,00
9	010.000.278	CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 11 LITROS Atóxico, livre de BPA. Material: Plástico atóxico (ideal para acondicionar alimentos), PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa). Marca: uninjet	UND	100	18,70	1.870,00

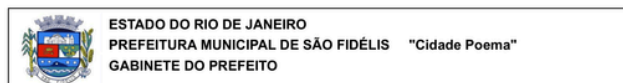
1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

11	010.000.276	CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 5 LITROS Atóxico, livre de BPA. Material: Plástico atóxico (ideal para acondicionar alimentos), PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa). Marca: uninjet	UND	200	14,20	2.840,00
12	010.000.277	CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 7 LITROS Atóxico, livre de BPA. Material: Plástico atóxico (ideal para acondicionar alimentos), PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa). Marca: uninjet	UND	200	13,90	2.780,00
14	010.000.274	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 78L Atóxica, livre Bisfenol A (BPA). Fabricada em polipropileno (PP). Tampa com travas laterais reforçadas. Medindo: 65,3L x 40,1W x 45,3H centímetros. Marca: jaguar	UND	50	107,90	5.395,00
15	010.000.272	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 8L Atóxica, livre Bisfenol A (BPA). Fabricada em polipropileno (PP). Tampa com travas laterais reforçadas. Altura: 10,9cm, Largura: 31,9cm e Comprimento: 31,9cm. Marca: uninjet	UND	50	16,49	824,50
16	010.000.292	CANEA DE PLÁSTICO ESCOLAR 350ML. CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR 350ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) - ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL - A (BPA FREE), MODELO LISO NAS PARTES INTERNA EXTERNA (SEM FRISOS) , COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL, ALÇA ERGONÔMICA EM MATERIAL RÍGIDO COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA E ACABAMENTO BRILHANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 9CM; PESO: 74G. Marca: deluma	UND	5000	3,05	15.250,00
17	018.001.483	CANEAÇÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2L Diâmetro 14 cm aproximadamente. Marca: continental	UND	100	28,90	2.890,00
20	010.000.185	COLHER COZINHA PROFISSIONAL Colher cozinha profissional côncava cabo longo - em material polietileno, inodoro, atóxico, lavável, impermeável. De cor branca. Tamanho: 59 x 2,1 x 7,2 cm. Marca: gueez	UND	120	31,40	3.768,00
21	010.000.186	COLHER DE MESA EM LÂMINA DE AÇO INOX Marca: martinazzo	UND	1000	2,50	2.500,00
23	010.000.281	CONCHA GRANDE ESCOLAR - EM AÇO INOX - TIPO INDUSTRIAL Diâmetro - 14cm, Comprimento total - 50 cm, Cabo - 43cm. Marca: baccani	UND	80	37,00	2.960,00
24	018.001.485	CONCHA MÉDIA ESCOLAR EM AÇO INOX capacidade 200ml Marca: baccani	UND	35	12,90	451,50
25	010.000.282	COPO MEDIDOR PLÁSTICO INCOLOR TRANSPARENTE 500ML Graduado para medir líquidos e sólidos. Medição em gramas (g), mililitros(ml) e xícara. ATÓXICO, LIVRE DE BPA. Capacidade 500 ml. Dimensões 8 x 15 cm. Marca: uninjet	UND	80	6,00	480,00
26	010.000.283	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL Descrição técnica: Corpo: Alumínio Fundido, Cabo: Alumínio Fundido, Basculante: Alumínio Fundido, Pintura: Eletrostática Colunas: Tubo de aço maciço 3/8, Lâmina: aço inox 10mm, fixação: pés em tubo de aço 5/8, altura: 40cm, largura: 19,05 cm, profundidade: 27,5cm. Peso: 0,965kg Marca: metal grill	UND	50	154,30	7.715,00

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

46	010.000.294	RALADOR DE ALUMÍNIO QUATRO FACES - COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ABS.	UNID	30	12,00	360,00
50	010.000.060	Marca: continental TABUA PLÁSTICA LISA P/ CARNE EM POLIPROPILENO - IMPERMEÁVEL A INODORA - 40X20CM - BRANCA - COM ALÇA Marca: argplast Total do Proponente	Unid	100	13,83	1.383,00
						92.368,00

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

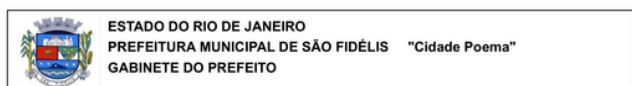
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

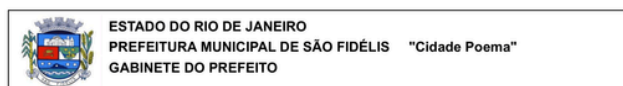
4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

27	010.000.211	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO Com furo nas laterais e na parte inferior. Com maior durabilidade, com alças nas laterais para facilitar o manuseio. Características: Altura: 22 cm Diâmetro: 35 cm Largura: 37 cm Comprimento: 43 cm Capacidade: 9,25 Litros Marca: continental	UNID	40	123,90	4.956,00
28	010.000.212	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO - 3 LITROS Com furo nas laterais e na parte inferior. Com maior durabilidade, com alças nas laterais para facilitar o manuseio. Características: Altura: 10 cm Diâmetro: 28 cm Capacidade: 3 Litros Marca: mse	UNID	20	25,00	500,00
29	010.000.284	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - 24CM DE DIÂMETRO Marca: continental	UNID	30	40,00	1.200,00
31	010.000.293	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO - (10 CM) CABO C/ 35,5CM Marca: abc	UNID	60	47,00	2.820,00
33	018.001.488	FACA DE COZINHA UNIVERSAL Com cabo de polipropileno na cor branco-lâmina em aço inox-6" com fio liso. Marca: master line	UND	100	33,90	3.390,00
34	018.001.489	FACA PARA LEGUMES Com cabo de polipropileno na cor branco - lâmina em aço INOX-3" COM FIO LISO. Marca: tramontina	UND	100	12,90	1.290,00
35	010.000.215	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR - F3 Em alumínio duro e polido com durabilidade alta e resistência. Contendo bordas laterais, cozimento rápido e uniforme. Ideal para preparações diferentes tipos de assados. Livre de substâncias e resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde. Especificações técnicas: duro, alumínio polido. Volume total: 3,9L. Dimensões: (LxAxP) 25,4 x 5,3 x 37 cm. Peso: 400g. Marca: continental	UNID	25	61,90	1.547,50
36	010.000.216	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR - F4 Em alumínio duro e polido, com durabilidade alta e resistência. Contendo bordas laterais, cozimento rápido e uniforme. Ideal para preparações diferentes tipos de assados. Livre de substâncias e resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde. Especificações técnicas: duro, alumínio polido. Volume total: 6L. Dimensões: (LxAxP) 30x5,6x44 cm. Peso: 900g. Marca: continental	UNID	50	58,90	2.945,00
38	010.000.286	PANELA CAÇAROLA RETA COM TAMPA - Nº 28 - 100% ALUMÍNIO RESISTENTE Marca: continental	UNID	20	93,00	1.860,00
42	010.000.217	PANELA DE PRESSÃO - 12 LITROS Em alumínio - cabo reforçado com presilha metálica - asa ergonômica. Marca: roque	UNID	50	321,17	16.058,50
45	010.000.221	PENEIRA DE AÇO INOX GRANDE - 24CM Composição: Aço inox Diâmetro da peneira: 24cm Tamanho do cabo: 20 cm Comprimento total: 44 cm Peso: 200 gramas. Marca: yazi	UNID	30	15,70	471,00

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

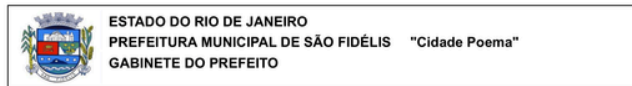
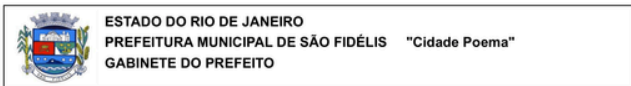
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

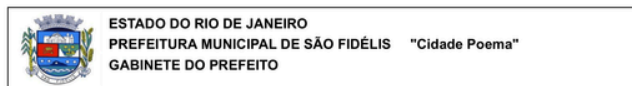
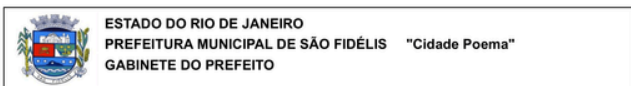
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de maio de 2026

**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA**  
CNPJ: 18.550.098/0001-16

7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JONATHAS SILVA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo n.º 000034/26, RESOLVE registrar os preços da empresa VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI, com sede na R SANTO AMARO, nº 338 - Bairro IPUCA - SÃO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.456/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a), (22)9990-2144, CPF nº ., de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de utensílios de cozinha, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	8822 Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT. 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	010.000.270	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L - ANEL DE SILICONE. 100% ATÓXICO. DIÂMETRO: 20CM SEM ESTICAR.	UND	100	4,00	400,00
6	010.000.268	Marca: guamantec BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4.5L - ANEL DE SILICONE. 100% ATÓXICO. DIÂMETRO: 8CM SEM ESTICAR.	UND	50	5,00	250,00
8	010.000.267	Marca: guamantec BOTTÃO TÉRMICO 12 LITROS AZUL ROYAL C/ TORNEIRA. O botijão térmico com tripé retrátil. Material: Plástico, livre de BPA. Para conservar líquidos quentes e frios. Composição: PEAD com isolamento em PU. - Material Externo: Polietileno. Dimensões do produto 27 x 43 x 27 cm; 2.27 Quilogramas	UND	100	160,00	16.000,00
10	010.000.275	Marca: antares CAIXA PLÁSTICA INCOLOR TRANSPARENTE FECHADA COM TAMPA - 2 LITROS Atóxica, livre de BPA. Material: Plástico atóxico (ideal para acondicionar alimentos), PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa).	UND	200	7,87	1.574,00
13	010.000.273	Marca: implast CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA INCOLOR TRANSPARENTE - 45L Atóxica, livre Bisfenol A (BPA). Fabricada em polipropileno (PP). Tampa com travas laterais reforçadas. Medindo: Dimensões Embalagem CM x A x L x P 21 x 44 x 66cm.	UND	50	73,00	3.650,00
18	018.001.482	Marca: implast CANECAO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 5L Diâmetro de 21 cm aproximadamente Marca: eirlar	UND	50	70,00	3.500,00

1

19	010.000.280	COADOR DE CAFÉ - 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE PANO	UND	200	4,49	898,00
30	010.000.214	Marca: beauty ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - 30 CM DE DIÂMETRO	UNID	30	79,00	2.370,00
32	010.000.190	Marca: eirlar ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (15 CM) Cabo com 50 cm.	UNID	60	41,00	2.460,00
37	010.000.285	Marca: abc MANOUEIRA PIG TAIL 50CM - PIGTAIL - RABICHO - CHICOTE FLEXIVEL Mangueira flexível de borracha nitrílica para condução de gases combustíveis ( gás de cozinha) como GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido políester impregnado de solução anti-chama com conexões em latão. TAMANHO DE 50CM	UND	20	30,00	600,00
39	010.000.018	Marca: jw PANELA CAÇAROLA RETA COM TAMPANº 45 100% alumínio resistente.	UND	50	216,00	10.800,00
40	010.000.017	Marca: eirlar PANELA CAÇAROLA RETA COM TAMPANº40 100% alumínio resistente	UND	50	209,00	10.450,00
41	010.000.016	Marca: eirlar PANELA CAÇAROLA RETA COM TAMPANº30 100% alumínio resistente.	UND	50	101,00	5.050,00
43	018.001.382	Marca: eirlar PANELA DE PRESSÃO 10 LTS Em alumínio - cabo reforçado com presilha metálica - asa ergonômica.	UND	100	169,00	16.900,00
44	018.001.384	Marca: eirlar PANELA DE PRESSÃO 7 LTS Em alumínio- cabo reforçado com presilha metálica- asa ergonômica	UND	100	106,00	10.600,00
47	007.007.833	Marca: eirlar REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS (CLICK COM BORRACHA) 13KG Marca: alianãa Total do Proponente	UNID	50	57,00	2.850,00

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

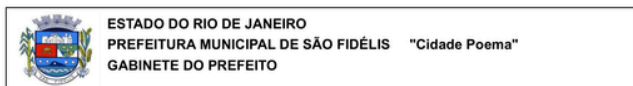
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2

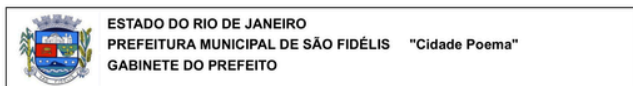


- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3



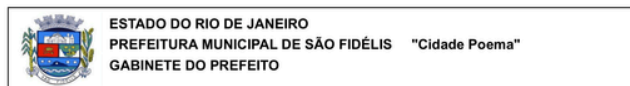
**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4



- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

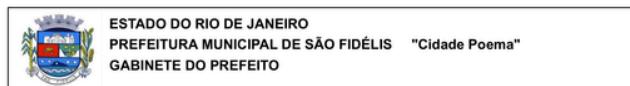
**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

5



- contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**II. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 05 de maio de 2026

**JONATHAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI**  
36.566.456/0001-60

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 000037/26, RESOLVE registrar os preços da empresa E R AMARAL HOTEL, com sede na PC GUILHERME TITO DE AZEVEDO, nº 55 - Bairro CENTRO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.808/0001-91, neste ato representada pelo Sr. VALDINEIA GOMES DE OLIVEIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de diárias de hotel, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5257 Código	E R AMARAL HOTEL CNPJ: 24.977.808/0001-91 PC GUILHERME TITO DE AZEVEDO, 55 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2340 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.431	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em apartamento Duplo: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso. Marca: E R AMARAL	DIA	20	309,12	6.182,40
2	001.028.430	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em apartamento quádruplo: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso. Marca: E R AMARAL	DIA	1	522,27	522,27

1

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

3	001.028.432	DIÁRIA EM APARTAMENTO SINGLE (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em apartamento Single: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso. Marca: E R AMARAL	DIA	31	181,25	5.618,75
4	001.028.433	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO (CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) Diária em apartamento Triplo: com acomodações que cumpram rigorosamente os requisitos mínimos de higiene, de modo a cumprir todos os ditames do Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem; acessibilidade; estabelecimento privativo; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; restaurante, cozinha própria; internet wireless; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; apartamentos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado, TV a cabo e frigobar. Com café da manhã incluso. Marca: E R AMARAL	DIA	46	391,25	17.997,50
5	001.001.020	REFEIÇÃO PARA HÓSPEDE Almoço ou jantar servindo 01 (uma) guarnição de arroz branco, 01 (uma) guarnição de feijão, salada, 02 (duas) opções de carne de primeira sendo uma branca (frango ou peixe) e outra vermelha, e 01 (uma) bebida não alcoólica por pessoa, sendo opcional 300 ml de suco natural, 350 ml de refrigerante ou 500 ml de água mineral. Marca: E R AMARAL Total do Proponente	UNID	192	52,89	10.154,88
						40.475,80

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

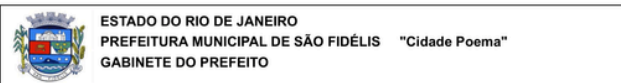
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

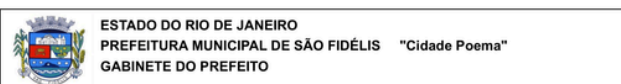


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

- II. CONDIÇÕES GERAIS**
- II.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 12 de maio de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

E R AMARAL HOTEL  
(22)992901605

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000027/2026

ITENS ANULADOS: 01 (cópia A4 preta), 02 (cópia A4 colorida) e 03 (encadernação)

SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento e Orçamento

PROTOCOLO DO REQUERIMENTO N.º: 100007671/2026

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando evadidos de vícios que os tornem ilegais. No caso em tela, a falha na importação dos itens da Secretaria de Educação fere o princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I, da Lei 14.133/2021). Contudo, em observância ao **Princípio da Eficiência e da Conservação dos Atos Administrativos**, a anulação deve ser restrita ao objeto viciado.

**DECISÃO: ANULAR PARCIALMENTE** o ato de homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 04/2026, exclusivamente quanto aos itens destinados à Secretaria de Educação (Cópia A4 preta, Colorida e Encadernação), por erro procedimental insanável na sessão de lances. **RATIFICAR** a homologação dos demais itens licitados, autorizando a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços para as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Planejamento (exceto quanto aos três itens anulados). **DETERMINAR** ao pregoeiro que providencie o reinício da fase competitiva no sistema apenas para os itens anulados, conferindo publicidade e prazo legal aos licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: 0055/2026

CONTRATADO: OMNIS SERVICE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA AMARO GUAPA

VALOR CONTRATADO: R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL 13 de maio de 2027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: 0051/2026

CONTRATADO: RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.494,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 05 de maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL 05 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0052/2026

CONTRATADO: RIO CARIOCA DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.146,24 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 06 de maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL 06 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0053/2026

CONTRATADO: REPRODUCO COMERCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E LEITES ESPECIAIS

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.795.823,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL 08 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0054/2026

CONTRATADO: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E LEITES ESPECIAIS,

VALOR CONTRATADO: R\$ 249.448,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL 08 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0055/2026  
CONTRATADO: OMNIS SERVICE LTDA  
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA AMARO GUAPA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 13 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0028/2026  
CONTRATADO: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA, DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.712.529,00(um milhão, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais)  
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 17 de junho de 2026  
Republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0029/2026  
CONTRATADO: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA, DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 502.389,00(quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)  
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 17 de junho de 2026  
Republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0030/2026  
CONTRATADO: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA, DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.507.167,00(um milhão, quinhentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais)  
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de março de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 17 de junho de 2026  
Republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0047/2026  
CONTRATADO: K M SAUDE HOSPITALAR LTDA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D (UTI MÓVEL)  
VALOR CONTRATADO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de abril de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 17 de julho de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: 0154/2025  
TERMO ADITIVO Nº. 0004/2026  
CONTRATADO: APAG - ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de abril de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 30 de julho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0007/2026  
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR  
VALOR: R\$ 32.854,50 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 05 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0026/2026  
TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: ACERTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA  
OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO  
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 09 de março de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 00037/2026  
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: C AUGUSTO XAVIER - ME  
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
VALOR: R\$ 8.636,25 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 31 de março de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 00011/2026  
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: SOUZA E AZEVEDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA  
VALOR: R\$ 14.809,37 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 11 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 00083/2025  
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: MS-GEO CONSTRUcoes E SONDAGENS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM  
VALOR: R\$ 14.809,37 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 07 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 25 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 007/2026  
TERMO ADITIVO Nº. 0002/2026  
CONTRATADO: COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS  
OBJETO: CAMINHÃO COMPACTADOR  
VALOR: R\$ 2.039.977,80 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 05 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 05 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0071/2020  
TERMO ADITIVO Nº. 0015/2026  
CONTRATADO: ITAENG SERVICOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU  
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 10 de agosto de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0030/2022  
TERMO ADITIVO Nº. 0004/2026  
CONTRATADO: MARIA MARTA RAPOSO SANTANA GUIMARAES  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA (CRAS CENTRO)  
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 17 de maio de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 17 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0055/2025  
TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026  
CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA  
OBJETO: contratação de empresa especializada para montagem de som, iluminação, apresentação de banda, iluminação, grades de isolamento, montagem e desmontagem fechamento de palco  
VALOR: R\$ 508.515,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e quinze reais)  
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 11 de abril de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 11 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0102/2023  
TERMO ADITIVO Nº. 0026/2026  
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS  
VALOR: R\$ 181.024,60 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026  
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de abril de 2026  
VIGÊNCIA FINAL: 28 de maio de 2026



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**  
**EDITAL Nº 011/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

**OBJETO**

Aquisição global, em lote único, dos itens de papelaria para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, que serão entregues de acordo com a necessidade do CISNOVO, mediante solicitação, durante o prazo contratual, de acordo com os itens relacionados e com tabela abaixo, conforme condições, quantidades estimadas, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência, na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor, com adjudicação global pelo menor preço global. A aquisição centralizada, com adjudicação global em lote único, entregas parceladas sob demanda e padronização de itens: alternativa selecionada por assegurar economia de escala, simplificar a gestão contratual e de estoque, reduzir compras emergenciais e evitar a pulverização de fornecedores, sem obrigar o CISNOVO a receber ou pagar todo o quantitativo estimado de uma só vez.

Analisando a demanda, padronização e estimativa de consumo os itens serão padronizados segundo especificações técnicas usuais de mercado reduzindo variações de qualidade e garantindo comparabilidade de preços.

A opção pela adjudicação global é tecnicamente justificada pela natureza integrada da demanda de materiais de expediente, pela necessidade de padronização mínima dos itens, pela redução de custos administrativos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, pela mitigação de atrasos decorrentes de múltiplos fornecedores e pela busca de economia de escala no valor total contratado.

Embora a regra geral da Lei nº 14.133/2021 prestigie o parcelamento quando técnica e economicamente viável, no caso concreto o parcelamento por item pode reduzir a eficiência administrativa, multiplicar ordens, recebimentos, notas fiscais, controles de regularidade, comunicações e fiscalizações, além de aumentar o risco de descontinuidade ou desarmonização do fornecimento de materiais essenciais à rotina administrativa do Consórcio, razão pela qual optou-se por ser Global.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 23.663,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

6	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	CANETA MARCA TEXTO COM AMARELA MARCA MAXPRINT LUMIS	60 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R\$ 19,10	R\$ 95,50
10	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,62	R\$ 162,00
11	CLIQUE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 164,00
12	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO 4 CX COM 25 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 562,00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**MODALIDADE:** ABERTO

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 14/05/2026 às 09:00h  
Até 20/05/2026 às 09:00h

**PERÍODO DE LANCES**

De 20/05/2026 às 09:00h  
Até 20/05/2026 às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLASTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPO:MACIA, MAERIAL CAPA:PLASTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R\$ 7,99	R\$ 79,90
2	BLOCO DE RECADADO, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERÍSTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 127,50
3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:AZUL, SEM IMPRESSÃO 15 CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA:FAZPLÁS	150 UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, COR AZUL.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00

13	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA, 2CX COM 250 MARCA:FORONI	500 UNIDADES	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
14	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 1 CX COM 1200 UNIDADES	1200 UNIDADES	R\$ 0,03	R\$ 36,00
15	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 53,50
16	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFIC	12 UNIDADES	R\$ 5,42	R\$ 65,04
17	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R\$ 16,38	R\$ 196,56
18	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R\$ 33,90	R\$ 339,00
19	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	05 UNIDADE	R\$ 35,44	R\$ 177,20
20	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO	500 UNIDADES	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, 2 CX COM 1000 UNIDADES	1000 UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 990,00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

22	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B,1 CX COM 72 UNIDADES MARCA: BIC	72 UNIDADES	R\$ 1,70	122,40
23	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154	06 UNIDADES	R\$ 25,20	R\$ 151,20
24	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:ESPONJA, TAMANHO:ÚNICO,	05 UNIDADES	R\$ 3,79	R\$ 18,95
25	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICAÇÃO = VISOR E GRAMPO	2 CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 192,23	R\$ 384,46
26	PASTA SUSPensa, MATERIAL:PAPEL CARTOLINA, COR:PARDA,5 CX COM 50 UNIDADES	250 UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
27	PASTA REGISTRADORA A-Z, ESTREITO ARQUIVO, COM A4 COM VISOR OFICIO LOMBADA COR PRETO 20 CX COM 4 UNIDADES	80 UNIDADES	R\$ 29,07	R\$ 2.325,60
28	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO:A4, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER 20CX COM 10 RESMA COM 500 FL MARCA REPORT SUZANO	200 RESMAS	R\$ 35,44	R\$ 7.088,00
29	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100FL,	01 UNIDADES	R\$ 75,63	R\$ 75,63

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026  
EDITAL Nº 011/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por meio da sua agente de contratação e setor de contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a duplicação do limite aplicável aos consórcios públicos, nos termos do art. 75, § 2º, da mesma Lei, estando o valor contratado dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) fixado para 2026 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/05/2026  
Link: <https://bnc.org.br/>  
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da aquisição global, em lote único, dos itens de papeleria descritos na tabela abaixo, para atendimento das demandas e necessidades do CISNOVO, de acordo com as necessidades do CISNOVO, através de solicitações, durante o período contratual, conforme condições, quantidades estimadas, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A contratação não será adjudicada por item separadamente. Para fins de disputa, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação, o objeto será tratado como lote único/global, sem prejuízo da indicação dos preços unitários para controle, medição, liquidação, pagamento e eventual aplicação de sanções proporcionais.

**DESPESA TOTAL: R\$ 23.663,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

**TODOS OS ITENS CONSTANTES DO LOTE ÚNICO DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CISNOVO, DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, no endereço Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000, sempre mediante prévia solicitação formal do CISNOVO, por Ordem de Fornecimento ou solicitação encaminhada via e-mail institucional.

Não será admitida proposta parcial. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote único/global, sob pena de desclassificação, permanecendo os quantitativos constantes da planilha.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsino2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsino2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

30	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, TAMANHO:32MM FL,3 3 CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 61,20
31	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM	36 UNIDADES	R\$ 0,90	R\$ 32,40
32	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM 3CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 131,40
33	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 74,00
34	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO 10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 2,63	R\$ 105,20
35	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM,	10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:115MM T419	05 UNIDADES	R\$ 14,44	R\$ 72,20
37	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:25 CM	01 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 / TINTA GL-190 BK E GL-190 C/M/Y KIT 4 KITS COM 4 UNIDADES	4 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.663,34</b>

como estimativas máximas para o período de vigência, sem obrigação de consumo integral pelo CISNOVO.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global para o lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações, quantitativos estimados, preços unitários máximos e condições de execução do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsino2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsino2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca dos produtos, quando for o caso, preços unitários e preço global do lote único, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 9 de 50

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Quando o fornecedor apresentar lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço global compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance, acompanhada da planilha com os preços unitários dos itens que compõem o lote único, sem possibilidade de alteração das especificações ou de exclusão de itens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 14 de 50



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.

8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta; O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**FASE DE LANCES**

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único/objeto global, mantendo-se a planilha de preços unitários como referência para controle de saldo, medição, liquidação, pagamento e fiscalização contratual.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 19 de 50

3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os
2. preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 19 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste FluminenseConsórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou demais meios de consulta, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logar êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 14 de 50

fornecimento ocorrerá por demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISNOVO durante a vigência contratual.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da parcela prejudicada ou, quando a conduta comprometer a execução global do ajuste, sobre o valor global estimado do objeto, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 14 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste FluminenseConsórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, observando-se que o

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 14 de 50

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme 6. normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema BNC (<https://bnc.org.br/>) ou ao e-mail institucional do CISNOVO ([ccisnovo2017@gmail.com](mailto:ccisnovo2017@gmail.com), com indicação do número do processo administrativo).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento, por meio eletrônico, através do sistema BNC

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 14 de 50



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ou do e-mail institucional do CISNOVO. As respostas serão divulgadas no sistema BNC e no PNCP, vinculando todos os participantes. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, caso seja necessário.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Além disso, o referido procedimento deverá ser publicado no sítio eletrônico do CISNOVO e no diário oficial do maior Município integrante do Consórcio.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 17 de 60

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 18 de 60



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO IV – Minuta Contratual.

Itaperuna/RJ, 04 de maio de 2026.

Assinatura da autoridade competente  
**Geane Cordeiro Vincler**

**Qualificação Econômico-Financeira:**

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação global.

**Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto global desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 19 de 60

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 20 de 60

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição global, em lote único, a serem entregues na sede do CISNOVO, de acordo com as necessidades do CISNOVO, durante o período contratual, na sede do Consórcio, dos itens de papelaria para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, de acordo com os itens relacionados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades estimadas, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor, com adjudicação pelo menor preço global.

1.2. A estimativa preliminar do preço máximo para a contratação global é de R\$ 23.663,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), considerando todos os itens do lote único.

1.3. A planilha descritiva de itens, constante do Anexo A deste Termo de Referência, integra o lote único/global, servindo também para controle de saldo, preços unitários, medições, liquidações e pagamentos proporcionais às entregas efetivamente solicitadas, realizadas e atestadas.

**DESPESA TOTAL R\$ 23.663,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

OS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA DO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPOEM LOTE ÚNICO/GLOBAL E DEVERÃO SER ENTREGUES, NO CURSO DO PERÍODO CONTRATUAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CISNOVO, NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, NO ENDEREÇO RUA LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS, Nº 103, BAIRRO NITERÓI, ITAPERUNA/RJ, CEP 28300-000, EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DO CISNOVO, POR ORDEM DE FORNECIMENTO OU E-MAIL INSTITUCIONAL, VEDADA A ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 01 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

4.2.1. É vedado à Contratada entregar, faturar ou remeter a totalidade dos quantitativos estimados de uma só vez, salvo autorização expressa, formal e prévia do CISNOVO, devidamente motivada no processo administrativo.

4.2.2. As quantidades previstas na planilha são estimativas máximas para o período de vigência e não geram direito subjetivo da Contratada ao fornecimento integral, tampouco obrigação de consumo total pelo CISNOVO.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (entrega dos objetos licitados).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e atestados em cada Ordem de Fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 02 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo para a aquisição dos itens de papelaria tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante e às demandas do CISNOVO, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio CISNOVO em seu dia a dia, na rotina de trabalho dos empregados públicos, em reuniões, assembleias e atividades exercidas em prol do serviço público.

2.2. O CISNOVO atualmente conta com 11 Municípios consorciados atendendo aos mesmos em sua população através da execução de serviços de saúde de extrema importância. Além desses, ainda há outros Municípios que já se manifestaram no sentido de integrarem ao CISNOVO e encontram-se nos trâmites necessários. Para isso o Consórcio possui um quadro de empregados públicos com expectativa de aumento dessa equipe através da contratação de novos empregados para conseguir atender à totalidade das demandas.

2.3. Diante desse cenário, a aquisição dos itens de papelaria torna-se imperativa para garantir a operação adequada dos serviços prestados pelo CISNOVO.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**4. PRAZOS, ENTREGA PARCELADA SOB DEMANDA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do CISNOVO, encaminhada por e-mail institucional, conforme a necessidade administrativa, operacional e orçamentária do Consórcio.

4.2. O prazo de entrega de cada solicitação será de 05 (cinco) dias corridos, contado do envio da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pelo CISNOVO. A entrega deverá ocorrer na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP nº 28.300-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 15h.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 03 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo CISNOVO, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.1.2. responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação direta;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (entrega dos objetos).

6.1.7. Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução contratual.

6.1.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada como GESTORA DO CONTRATO a empregada pública Veralaine da Silva Domingos Botelho, responsável pelas tratativas administrativas junto à Contratada, pelo acompanhamento global da execução contratual e pela tomada de providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais. Fica designada como FISCAL DE CONTRATO a empregada pública Veralaine da Silva Botelho Domingos, designada pela PORTARIA 015/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive a emissão das Ordens de Fornecimento, o controle de saldo dos quantitativos estimados, as entregas por demanda, o recebimento dos bens e o atesto para pagamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 04 de 50

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste FluminenseConsórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Caberá a (aos) fiscal (is) do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.1.3. Como dito ao final do item 8.1, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura relativa exclusivamente aos itens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e atestados pelos empregados públicos responsáveis em cada Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega efetiva dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, após conferência de quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

9.2.1. Não será admitida nota fiscal única referente ao valor global estimado da contratação sem a correspondente entrega efetiva, conferência e atesto dos materiais. Cada nota fiscal deverá corresponder à Ordem de Fornecimento atendida ou ao conjunto de entregas expressamente autorizado pela fiscalização contratual.

9.2.2. Os preços unitários constantes da proposta vencedora serão utilizados para apuração do valor de cada entrega, controle de saldo contratual, liquidação da despesa e pagamento por demanda, permanecendo inalterado o critério de julgamento global utilizado na seleção do fornecedor.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste Termo de Referência e que constará no Edital.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, ou demais consultas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (TX/100) + 365$ , sendo TX = Percentual da taxa anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo IBGE, pro rata die.

9.14. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação para o exercício financeiro de 2026: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021 a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida constante da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste FluminenseConsórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente em relação às parcelas efetivamente entregues e atestadas, até que se decida pela não execução do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço ou entrega dos objetos em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.7. Na aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, serão observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao responsável, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação direta;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISNOVO ou deduzidos da garantia, quando for cobrada, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISNOVO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Itaperuna, 24 de abril de 2026.

**Hanry Felix El-Khouri Filho**  
CPF nº 1XX.4X0.XXX-X1



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

6	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	CANETA MARCA TEXTO COM AMARELA MARCA MAXPRINT LUMIS	60 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R\$ 19,10	R\$ 95,50
10	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,62	R\$ 162,00
11	CLIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 164,00
12	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO 4 CX COM 25 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 562,00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO "A"**

1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLASTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPO:MACIA, MAERIAL CAPA:PLASTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R\$ 7,99	R\$ 79,90
2	BLOCO DE RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERÍSTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 127,50
3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:AZUL, SEM IMPRENSÃO 15 CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA:FAZPLÁS	150 UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR AZUL.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

13	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA, 2CX COM 250 MARCA:FORONI	500 UNIDDES	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
14	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 1 CX COM 1200UNIDADES	1200 UNIDADES	R\$ 0,03	R\$ 36,00
15	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 53,50
16	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFIC	12 UNIDADES	R\$ 5,42	R\$ 65,04
17	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R\$ 16,38	R\$ 196,56
18	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R\$ 33,90	R\$ 339,00
19	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	05 UNIDADE	R\$ 35,44	R\$ 177,20
20	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO	500 UNIDADES	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00


Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, 2 CX COM 1000 UNIDADES	1000 UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 990,00
22	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA: B, 1 CX COM 72 UNIDADES MARCA: BIC	72 UNIDADES	R\$ 1,70	122,40
23	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 154	06 UNIDADES	R\$ 25,20	R\$ 151,20
24	MOLHA-DE-DEDO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: ESPONJA, TAMANHO: ÚNICO,	05 UNIDADES	R\$ 3,79	R\$ 18,95
25	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICAÇÃO = VISOR E GRAMPO	2 CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 192,23	R\$ 384,46
26	PASTA SUSPensa, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, COR: PARDA, 5 CX COM 50 UNIDADES	250 UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
27	PASTA REGISTRADORA A-Z, ESTREITO ARQUIVO, COM A4 COM VISOR OFÍCIO LOMBADA COR PRETO 20 CX COM 4 UNIDADES	80 UNIDADES	R\$ 29,07	R\$ 2.325,60
28	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER 20CX COM 10 RESMA COM 500 FL MARCA REPORT SUZANO	200 RESMAS	R\$ 35,44	R\$ 7.088,00

		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
38	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 / TINTA GL-190 BK E GL-190 C/M/Y KIT 4 KITS COM 4 UNIDADES	4 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.663,34</b>

**ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ETP	Data da Elaboração: 20/04/2026
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	
Diretoria Executiva: Aidê Correa Braga Número do processo administrativo: 027/2026	

**INTRODUÇÃO**


A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
29	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100FL,	01 UNIDADES	R\$ 75,63	R\$ 75,63
30	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL, TAMANHO: 32MM FL, 3 3 CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 61,20
31	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 15 MM	36 UNIDADES	R\$ 0,90	R\$ 32,40
32	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 51 MM 3CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 131,40
33	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, 10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 74,00
34	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO 10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 2,63	R\$ 105,20
35	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM,	10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 115MM T419	05 UNIDADES	R\$ 14,44	R\$ 72,20
37	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 25 CM	01 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25,00

		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
O presente projeto de licitação ou projeto básico a serem elaborados, não se conclua pela viabilidade da contratação.				
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.				
<b>1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA</b>				
Pretende-se através do presente Estudo Técnico Preliminar, dentre outras finalidades, a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).				
Justifica-se aquisição dos referidos materiais de expediente e de consumo que serão licitados e necessários para manutenção e estruturação do consórcio CISNOVO.				
Exemplifico a necessidade da contratação a qual é de suma importância para o Consórcio em seu funcionamento, possibilitando uma melhor prestação de serviço por seus empregados públicos, bem como um atendimento de qualidade à população e aos Municípios consorciados. Além disso, tais insumos são de fundamental importância para rotina de trabalhos no CISNOVO, em reuniões de trabalho entre empregados públicos do CISNOVO e autoridades municipais, secretariados e servidores em geral em atividades de interesse público.				
O CISNOVO, na qualidade de consórcio público (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007), executa atividades administrativas e operacionais de apoio à prestação de serviços de saúde aos entes consorciados, exigindo fluxo documental contínuo (requisições, autorizações, registros, comunicação oficial, protocolos, auditorias e prestação de contas), cuja manutenção depende de materiais de expediente e consumo de papelaria.				
No presente estudo o problema a ser solucionado e riscos de não contratação constatou-se, a partir de levantamentos internos das unidades demandantes (Administrativo, Compras/Contratos, Faturamento e Diretoria), que o estoque atual de itens de papelaria encontra-se abaixo do nível mínimo operacional ("estoque de segurança"), encontra-se com saldo esgotado para o horizonte de consumo projetado.				
A não contratação ou a contratação tardia acarretará, com alta probabilidade o desabastecimento de itens essenciais (papel A4, pastas, grampos, post-its, canetas, clips, envelopes, etiquetas, carimbos, toners, blocos, cadernos de protocolo, caixas arquivo, etc.);				
Outra consequência será a interrupção e o retrabalho em processos administrativos (ex.: instrução de processos contratuais, expedição de ofícios, notificações, tramitações internas e externas);				
Não se pode deixar de olvidar o iminente risco de descumprimento de prazos legais e contratuais, respostas a órgãos de controle, de saúde, Municípios, dentre outros, com potencial impacto na regularidade da execução de serviços e na imagem institucional;				
A não aquisição dentro do presente planejamento e o consequente desabastecimento poderia ainda causar o aumento de custos por compras emergenciais e dispersas, além de perda de economia de escala;				
Por fim, importante ainda frisar no risco de fragilização de controles documentais, inclusive aqueles relacionados à proteção de dados pessoais (conforme boas práticas relacionadas à Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver documentos físicos contendo dados sensíveis).				

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Em análise de alternativas e motivação da solução proposta foram consideradas as seguintes alternativas:

1 - Não contratar / racionar estoque: rejeitada, pois eleva risco de paralisação de rotinas essenciais e aumenta custos indiretos (retrabalho e perda de prazos).  
2 - Compartilhar estoque com entes consorciados: inviável do ponto de vista logístico e de controle, além de não garantir tempestividade.

3 - Reduzir consumo por digitalização: prática em estudo, porém não elimina a necessidade residual de itens físicos (assinaturas, notificações externas, guarda de processos, auditorias, arquivos de longa permanência).

4 - Aquisição centralizada, com adjudicação global em lote único, entregas parceladas sob demanda e padronização de itens: alternativa selecionada por assegurar economia de escala, simplificar a gestão contratual e de estoque, reduzir compras emergenciais e evitar a pulverização de fornecedores, sem obrigar o CISNOVO a receber ou pagar todo o quantitativo estimado de uma só vez.

Analisando a demanda, padronização e estimativa de consumo os itens serão padronizados segundo especificações técnicas usuais de mercado reduzindo variações de qualidade e garantindo comparabilidade de preços.

A estimativa de consumo baseia-se em histórico de 2024 e parte de 2025, projetado para o período de vigência (até 12 meses), com margem de segurança considerando sazonalidades (ex.: picos de auditorias, campanhas de saúde, encerramento de exercício).

A presente contratação tem por objetivo público assegurar a continuidade, eficiência e economicidade das rotinas administrativas e de apoio às atividades finalísticas do CISNOVO mediante o abastecimento regular de materiais de expediente e consumo de papelaria, garantindo níveis de serviço compatíveis com as metas institucionais e com os princípios da administração pública (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A teor do previsto no art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21, a presente contratação foi pensada pelo CISNOVO especialmente analisando, estudando o consumo no ano de 2024 e 2025 e anteriores e planejando as demandas para o ano de 2026, contudo, cumpre salientar que o CISNOVO em 2024 ainda se encontrava em implantação e adaptação às novas regras licitatórias, sendo certo que neste ano de 2026 já se encontra realizando todo o planejamento nos moldes exigidos pela legislação.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

No próximo item 4, teremos a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

06/10/2026 09:16:50



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO:35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:AZUL, SEM IMPRESSÃO 15 CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA:FAZPLÁS	150 UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR AZUL.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR VERMELHA.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, QTD. CARGAS: 1 UM, MATERIAL PONTA FINA: METAL, COR PRETA.	100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	CANETA MARCA TEXTO COM AMARELA MARCA MAXPRINT LUMIS	60 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	05 UNIDADES	R\$ 19,10	R\$ 95,50

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

06/10/2026 09:16:50



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

procedimento licitatório para a aquisição de materiais de papelaria de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório ou na modalidade dispensa de licitação em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Por se tratar de produtos (vide planilha) de papelaria para a manutenção e funcionamento do CISNOVO, tais como papel A4, borracha, caneta, lápis, envelopes, pastas suspensas para processos administrativos, caderno, dentre outros em nosso estudo não vislumbramos outra forma senão a de aquisição uma vez não haver a possibilidade de locação ou de fabricação.

**4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Existe a previsão de considerável aumento nos atendimentos do CISNOVO, o que fatalmente acarretará em novos e necessários serviços de aquisição de produtos e serviços, o que escancara a necessidade de novos procedimentos, mas principalmente pede uma reorganização estrutural e regulamentar do Consórcio.

1	BORRACHA APAGADORA, ESCRITA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPR.42MM,21MM,11MM, COR BRANCA, TIPÓ:MACIA, MAERIAL CAPA:PLÁSTICO DE VINIL.	10 UNIDADES	R\$ 7,99	R\$ 79,90
2	BLOCO DE RECADO, NATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO: 102MM, CARACTERÍSTICAS ASICIONIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANT. FOLHA 100 UND.	05 UNIDADES	R\$ 25,50	R\$ 127,50
3	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANT. FOLHAS:200 FL, COMP: 270MM, LARG: 200MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAIS/ ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	10 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 130,00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

06/10/2026 09:16:50



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

10	CLUIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,62	R\$ 162,00
11	CLUIPE, TAMANHO:10/0, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:PARALELO 2 CX COM 50 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 164,00
12	CLUIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO 4 CX COM 25 UNIDADES	100 UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 562,00
13	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA, 2CX COM 250 MARCA:FORONI	500 UNIDDES	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
14	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 1 CX COM 1200 UNIDADES	1200 UNIDADES	R\$ 0,03	R\$ 36,00
15	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	10 UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 53,50
16	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFIC	12 UNIDADES	R\$ 5,42	R\$ 65,04
17	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M,	12 UNIDADES	R\$ 16,38	R\$ 196,56

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

06/10/2026 09:16:50

CISNOVO		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
18	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6,	10 UNIDADES	R\$ 33,90	R\$ 339,00
19	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:100 FL, TAMANHO GRAMPO:23/6,	05 UNIDADE	R\$ 35,44	R\$ 177,20
20	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO	500 UNIDADES	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,2 CX COM 1000 UNIDADES	1000 UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 990,00

CISNOVO		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
36	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:115MM T419	05 UNIDADES	R\$ 14,44	R\$ 72,20
37	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:25 CM	01 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 / TINTA GL-190 BK E GL-190 C/M/Y KIT 4 KITS COM 4 UNIDADES	4 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.663,34</b>

**DESPESA TOTAL: R\$ 23.663,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A teor do disposto no art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, portais do governo específicos para pesquisa de preços com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, razão que conclui-se pela viabilidade e indicação da presente contratação de loja e/ou de empresa do ramo de comércio varejista habilitada para atender ao CISNOVO. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para o CISNOVO é contratação de loja e/ou de empresa do ramo de comércio varejista para atender as demandas das atividades da Administração pública, possibilitando uma melhor prestação de serviço por seus empregados públicos, bem como um atendimento de qualidade aos Municípios consorciados.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Para a solução em questão, adota-se o não parcelamento do objeto para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, mediante composição de lote único/global, sem prejuízo da entrega parcelada sob demanda e da manutenção de preços unitários para fins de controle, medição, liquidação e fiscalização.

A opção pela adjudicação global é tecnicamente justificada pela natureza integrada da demanda de materiais de expediente, pela necessidade de

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CISNOVO		Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense		
28	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO:A4, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER 20CX COM 10 RESMA COM 500 FL MARCA REPORT SUZANO	200 RESMAS	R\$ 35,44	R\$ 7.088,00
29	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100FL,	01 UNIDADES	R\$ 75,63	R\$ 75,63
30	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRAMPOMOL, TAMANHO:32MM FL,3 3 CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 61,20
31	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:15 MM	36 UNIDADES	R\$ 0,90	R\$ 32,40
32	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA:51 MM 3CX COM 12 UNIDADES	36 UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 131,40
33	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL,10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 74,00
34	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO 10 CAIXAS COM 4 UNIDADES	40 UNIDADES	R\$ 2,63	R\$ 105,20
35	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM,	10 UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 90,00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

padronização mínima dos itens, pela redução de custos administrativos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, pela mitigação de atrasos decorrentes de múltiplos fornecedores e pela busca de economia de escala no valor total contratado.

Embora a regra geral da Lei nº 14.133/2021 prestigie o parcelamento quando técnica e economicamente viável, no caso concreto o parcelamento por item pode reduzir a eficiência administrativa, multiplicar ordens, recebimentos, notas fiscais, controles de regularidade, comunicações e fiscalizações, além de aumentar o risco de descontinuidade ou desarmonização do fornecimento de materiais essenciais à rotina administrativa do Consórcio.

A adjudicação global não autoriza a entrega integral e imediata de todos os itens. As quantidades constantes da planilha constituem estimativa máxima para o período de vigência, e o CISNOVO somente solicitará, receberá, liquidará e pagará os materiais conforme sua necessidade concreta, mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

Desse modo, a contratação deverá ser composta por um único grupo/lote global, com disputa pelo menor preço global, vedada a proposta parcial e vedada a emissão de nota fiscal única correspondente ao valor total contratado sem a prévia entrega efetiva, conferência e atesto dos itens demandados pelo CISNOVO.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Observando-se o previsto no art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/21, com a presente contratação deseja-se adquirir materiais de expediente e de consumo com padrão de qualidade necessária para a criação de ambiente adequado, visando uma melhor manutenção dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa possibilitar um bom atendimento e bem estar no local de trabalho por parte dos empregados deste Consórcio para seu melhor desempenho no trabalho.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Em razão do grau de simplicidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em observância ao art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Não obstante, recomenda-se que as embalagens plásticas que possam ser recicladas sejam separadas para que no momento da coleta o órgão de limpeza que atende ao CISNOVO possa dar efetividade à reciclagem reduzindo-se assim os impactos ambientais.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itaperuna, 20 de abril de 2026.

Verlaine da Silva Botelho Domingos

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

todos os efeitos legais e jurídicos, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente quanto às dúvidas, contradições e omissões.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXX), referente aos itens listados na Cláusula Primeira deste instrumento.

**3.2** Estão inclusas no valor todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, dentre outros.

**3.3** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos moldes do item 4.2 deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**3.4** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026  
EDITAL Nº 011/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026**

**MINUTA CONTRATUAL**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Srª. Aidê Correa Braga, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 027/2026, Edital nº 011/2026, Aviso De Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., conforme abaixo descrito e de acordo com os quantitativos, a saber:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

**2.1** Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº 027/2026 Edital nº 011/2026 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026, para

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**3.6** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA para a instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRANTE.

**3.8** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.9** O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

**3.10** O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1** Os bens serão entregues em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura deste instrumento, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

**4.2** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

**4.3** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.4** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**4.5** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

**4.6** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsinovo2017@gmail.com

Página 49 de 59

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

5.2.9 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

5.2.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRANTE;

5.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsinovo2017@gmail.com

Página 51 de 59



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

5.1.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

5.1.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;

5.1.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

5.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;

5.2.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

5.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.2.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos entes consorciados ou a terceiros

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsinovo2017@gmail.com

Página 53 de 59

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

**7.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsinovo2017@gmail.com

Página 53 de 59

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 e se dará nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 53 de 60

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 55 de 60

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

interesse coletivo, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**8.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será aplicada:

- a) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1;
- b) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6.

**8.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

**8.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do mesmo item.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 54 de 60

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do CISNOVO para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Página 56 de 60



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

14.1 As partes deste contrato comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-o com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

15.2 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e por duas testemunhas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Itaperuna/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ  
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº PA-CISNOVO-015/2026**

**ASSUNTO:**

Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos de Credenciamento decorrentes do Edital nº 003/2025 Credenciamento nº 002/2025

Procedimento: Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2

<b>Processo Nº:</b>	PA-CISNOVO-015/2026
<b>Interessados:</b>	Clinica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA   Clinica de Olhos Dr. Ronaldo Armond   Hospital de Olhos de Campos
<b>Assunto:</b>	Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021
<b>Fundamento:</b>	Arts. 6º, XLIII; 79; 92, XI; 123 e 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021
<b>Valor Atual:</b>	R\$ 1.695,00 por procedimento
<b>Valor Requerido:</b>	R\$ 2.000,00 por procedimento
<b>Acréscimo:</b>	R\$ 305,00 por procedimento (acréscimo de 18,0%)
<b>Data de Abertura:</b>	Itaperuna-RJ, 13 de abril de 2026

**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Nº	Razão Social / Responsável	CNPJ	Data do Requerimento
01	Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA (Dr. Sandro Almeida Dias – CRM-RJ 5262661-9)	31.649.178/0001-91	Março/2026
02	Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond (Dr. Ronaldo V. Armond – CRM-RJ 52.58224-4, RQE 8426)	05.088.913/0001-25	26/03/2026
03	Hospital de Olhos de Campos (Dr. Fabiano Cesário – CRM-RJ 5261788-3)	Não informado	31/03/2026

Itaperuna-RJ, 13 de abril de 2026.

Servidor Responsável pela Autuação  
CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-CISNOVO-015/2026, destinado à apreciação dos requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelos credenciados identificados no Termo de Autuação constante nestes autos.

Art. 2º Determina-se ao Agente de Contratação, Srª. Enilse de Fátima Machado da Silva, que proceda à instrução processual, incluindo a elaboração ou requisição de Nota Técnica junto à área técnica competente e o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaperuna-RJ, 13 de abril de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER  
Presidente do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**PORTARIA CISNOVO Nº 011/2026**

**Instauração de Processo Administrativo para apreciação de pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos de credenciamento.**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foram protocolados junto a esta autarquia consorcial três Requerimentos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referentes ao procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (Código 04.05.05.037-2), constante do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025;

CONSIDERANDO que os requerentes apresentaram documentação técnica e demonstrativos de custos que evidenciam aumento significativo nos insumos, materiais cirúrgicos, medicamentos e honorários profissionais, comprometendo a equação econômico-financeira inicial dos contratos;

CONSIDERANDO que o art. 123 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução processual adequada, com elaboração de nota técnica e parecer jurídico, para subsidiar a decisão da Presidência;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**DESPACHO DE RECEBIMENTO E INSTRUÇÃO Nº 001/2026**

Agente de Contratação – CISNOVO

Trata o presente processo de requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados por três credenciados do CISNOVO, relacionados ao procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), constante da Tabela CISNOVO – Anexo XI do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, pelo qual a empresa prestadora de serviços médico-hospitalares oftalmológicos se credencia para prestar serviços aos pacientes do SUS dos municípios consorciados ao CISNOVO.

**I – DOS REQUERENTES E DOS PEDIDOS**


Os três requerentes, todos credenciados por força do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, requerem a atualização do valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável do atual montante de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, em razão do aumento de custos operacionais ocorrido após a fixação dos valores no edital, fundamentando seus pedidos nos termos a seguir sintetizados:

**Requerente 01 – Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA**

CNPJ: 31.649.178/0001-91 | Responsável: Dr. Sandro Almeida Dias – CRM-RJ 5262661-9

A clínica apresentou requerimento acompanhado de demonstrativo detalhado de custos (laudo oftalmológico), no qual comprova que os gastos efetivos com a realização do procedimento atingem R\$ 2.000,00 (dois mil reais), discriminados da seguinte forma:

- a) Diárias e Taxas Hospitalares: R\$ 113,42;
- b) Materiais Cirúrgicos e Medicamentos: R\$ 1.429,85 (incluindo Kit Faco FMS Intrepid Plus Básico no valor de R\$ 449,22 e Lente Intraocular Acrilica Dobrável 6,0mm Asférica no valor de R\$ 850,00);



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

c) Medicamentos: R\$ 124,69; e  
d) Honorários Profissionais (Facetomia com Lente Intraocular – procedimento 3.03.06.02-7): R\$ 456,73. A requerente alerta que o valor praticado de R\$ 1.695,00 está aquém dos custos necessários à continuidade do atendimento com qualidade e segurança.

**Requerente 02 – Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond**  
CNPJ: 05.088.913/0001-25 | Responsável: Dr. Ronaldo V. Armond – CRM-RJ 52.58224-4, RQE 8426

O requerimento, datado de 26/03/2026, aponta que o valor de R\$ 1.695,00 é insuficiente para cobrir os custos necessários à continuidade do atendimento, apresentando a seguinte composição de custos atualizados para o procedimento: Cirurgião: R\$ 600,00; Anestesiologista: R\$ 150,00; Lente intraocular: R\$ 500,00; Bloco cirúrgico: R\$ 750,00. Total: R\$ 2.000,00.

A requerente fundamenta o pedido no aumento significativo nos custos relacionados a insumos, materiais cirúrgicos, medicamentos, equipe técnica e demais despesas operacionais.


**Requerente 03 – Hospital de Olhos de Campos**  
Responsável: Dr. Fabiano Cesário – CRM-RJ 5261788-3 | Sede: Campos dos Goytacazes-RJ

O requerimento, datado de 31/03/2026, demonstra que o valor de R\$ 1.695,00 mostra-se insuficiente para assegurar a cobertura integral dos custos envolvidos na execução do procedimento de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Aponta a seguinte discriminação de custos: Honorários médicos (cirurgião): R\$ 600,00; Honorários anestésicos: R\$ 150,00; Lente intraocular: R\$ 500,00; Utilização de bloco cirúrgico: R\$ 750,00. Total: R\$ 2.000,00.

**II – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Recebidos os requerimentos, foram autuados no presente processo administrativo. Determino:

a) O encaminhamento dos presentes autos à área técnica para elaboração de NOTA TÉCNICA com análise dos demonstrativos de custos



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**NOTA TÉCNICA Nº 002/2026/CISNOVO**

**Seção Técnica – CISNOVO**

<b>Processo:</b>	PA-CISNOVO-015/2026
<b>Assunto:</b>	Análise técnica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – Procedimento Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (Código 04.05.05.037-2)
<b>Fundamentação:</b>	Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021
<b>Data:</b>	14 de abril de 2026

**1. OBJETO DA ANÁLISE**


A presente Nota Técnica tem por objeto a análise dos requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados por três credenciados do CISNOVO – Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA (CNPJ 31.649.178/0001-91), Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond (CNPJ 05.088.913/0001-25) e Hospital de Olhos de Campos –, relativamente ao procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, código 04.05.05.037-2, constante da tabela CISNOVO (Anexo XI do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, cujo valor vigente é de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo pleiteada a atualização para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2. DO PROCEDIMENTO OBJETO DO REEQUILÍBRIO**

A Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) é o procedimento cirúrgico padrão ouro para tratamento da catarata, consagrado mundialmente pela sua segurança, eficácia e rápida recuperação do paciente. Consiste na fragmentação ultrassônica do cristalino opacificado e no implante de lente intraocular dobrável em substituição, restaurando ou melhorando significativamente a acuidade visual do paciente.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense


apresentados pelos requerentes e aferição da razoabilidade do valor pleiteado;

b) Após o retorno da área técnica, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO acerca da regularidade e fundamentação jurídica do pedido de reequilíbrio;

c) Concluso o processo com todos os pareceres, a remessa à Presidência do CISNOVO para decisão final.

Itaperuna-RJ, 13 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**  
Agente de Contratação – CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

O procedimento envolve, necessariamente, os seguintes insumos e serviços: (i) kit de facoemulsificação (descartável, de uso único), incluindo agulha, irrigação-aspiração e ponta de faco; (ii) lente intraocular dobrável (acrílica, hidrofóbica ou hidrofílica); (iii) viscoelástico (substância protetora do endotélio corneano, de custo elevado); (iv) materiais e medicamentos pericirúrgicos (colírios midriáticos, anestésicos tópicos, soluções de irrigação, antibióticos, corticoides); (v) utilização de bloco cirúrgico com aparelho de facoemulsificação; (vi) honorários do cirurgião oftalmologista; e (vii) honorários do anestesiológico.

**3. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS**

Os três requerentes apresentaram demonstrativos de custos convergentes, evidenciando a inviabilidade econômica da prestação do serviço pelo valor contratado de R\$ 1.695,00. A seguir, apresenta-se quadro comparativo das composições de custos apresentadas:

Componente de Custo	Requerente 01 (Sandro Almeida)	Requerente 02 (Dr. Armond)	Requerente 03 (Hosp. Olhos Campos)
Honorários cirurgiões / Serv. Profissionais	R\$ 456,73	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Honorários anestesiologista	(incluso acima)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Lente intraocular (acrílica dobrável)	R\$ 850,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Kit Facó / Bloco cirúrgico / Taxas	R\$ 449,22 + R\$ 113,42	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Medicamentos e outros insumos	R\$ 130,63	(inclusos)	(inclusos)
<b>TOTAL CUSTO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

Conforme se verifica, os três requerentes chegaram ao mesmo montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como custo total para a realização do procedimento. O Requerente 01 (Clínica Sandro Almeida Dias) apresentou demonstrativo altamente detalhado, com relação nominal de cada insumo, fornecedor, quantidade e valor unitário, o que confere elevado grau de confiabilidade aos dados apresentados.

Destaca-se que o custo do principal insumo do procedimento – a lente intraocular acrílica dobrável –, conforme nota de compra apresentada pelo Requerente 01, é de R\$ 850,00, representando 42,5% do custo total do procedimento. Somado ao kit de facoemulsificação (R\$ 449,22), apenas esses dois materiais já totalizam R\$ 1.299,22, valor superior ao custo de R\$ 1.110,00 do procedimento equivalente (código 04.05.05.011-9) previsto na tabela CISNOVO.

#### 4. DA VERIFICAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

O valor fixado no Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, para o procedimento em questão foi de R\$ 1.695,00. Com base nos custos atuais comprovados documentalmente de R\$ 2.000,00, verifica-se um descompasso de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) por procedimento, correspondente a um déficit de aproximadamente 15,25% em relação aos custos efetivos, o que inviabiliza financeiramente a prestação do serviço a médio e longo prazo.

	Valor (R\$)	Variação
Valor contratado vigente	R\$ 1.695,00	-
Custos efetivos comprovados	R\$ 2.000,00	+18,0%
<b>Déficit por procedimento</b>	<b>R\$ 305,00</b>	<b>15,25% de déficit</b>

O acréscimo de 18,0% pleiteado encontra-se dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações unilaterais em contratos de serviços, sendo o percentual ainda mais contido quando se considera que se trata de pedido formulado com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é estabelecido pelas próprias condições de mercado e demonstração cabal do desequilíbrio.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

(iii) Existe efetivo desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos decorrentes do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, uma vez que o valor contratado de R\$ 1.695,00 é insuficiente para cobrir os custos efetivos do procedimento de R\$ 2.000,00;

(iv) O percentual de acréscimo pleiteado (18,0%) é razoável e compatível com a variação de custos comprovada;

(v) Recomenda-se, tecnicamente, o DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fixação do novo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), a ser aplicado a todos os credenciados habilitados para o referido procedimento, em respeito ao princípio da isonomia e ao art. 79, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Itaperuna-RJ, 14 de abril de 2026.

**Harry Felix El-Khoury Filho**

CPF nº 1XX.4X0.XXX-X1

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

#### 5. DO CONTEXTO MACROECONÔMICO E DOS FATORES IMPREVISÍVEIS

A elevação dos custos hospitalares e cirúrgicos verificada entre 2025 e 2026 decorreu de fatores convergentes e imprevisíveis à época da fixação dos valores no edital, a saber: (i) aumento expressivo no preço de importação de insumos e materiais cirúrgicos descartáveis, em especial dispositivos médicos com componentes ópticos de precisão (lentes intraoculares); (ii) variação cambial que impactou o custo de materiais com componentes importados, como o viscoelástico (Z-Hyalcoat ZEISS, com custo de R\$ 97,00 por unidade); (iii) reajuste dos honorários médicos praticados pelo mercado, em especial para cirurgiões e anestesiólogos; e (iv) aumento generalizado nos custos de manutenção de equipamentos de alta tecnologia, como o aparelho de facoemulsificação.

Tais circunstâncias caracterizam os "fatos imprevisíveis" e/ou "fatos previsíveis de consequências incalculáveis" a que se refere o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, capazes de inviabilizar a execução do contrato tal como pactuado.

#### 6. DA REPERCUSSÃO SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO

A negativa do reequilíbrio ou a demora na apreciação dos pedidos pode resultar na rescisão dos contratos de credenciamento pelos prestadores, comprometendo diretamente o acesso da população dos municípios consorciados ao CISNOVO (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra) ao procedimento cirúrgico de catarata pelo SUS. A catarata é a principal causa de cegueira reversível no Brasil, e a interrupção da oferta do procedimento geraria grave dano à saúde pública.

#### 7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Com base na análise técnica empreendida, esta Seção Técnica conclui que:

- Os requerimentos são instruídos de documentação técnica suficiente para a análise do pedido;
- Os demonstrativos de custos apresentados são consistentes entre si e com os preços de mercado praticados para insumos cirúrgicos no período;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

#### PARECER JURÍDICO

Assessoria Jurídica – CISNOVO

<b>Processo:</b>	PA-CISNOVO-015/2026
<b>Assunto:</b>	Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Contratos de Credenciamento 003/2025 – Procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2
<b>Interessados:</b>	Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA   Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond   Hospital de Olhos de Campos
<b>Fundamento Legal:</b>	Arts. 6º, XLIII; 79; 92, XI; 103; 104; 123; 124, II, "d"; e 125, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### I – RELATÓRIO

Cuida o presente processo de três requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados por credenciados do CISNOVO para a prestação do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), previsto na tabela de procedimentos (Anexo XI) do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, cuja base jurídica é o art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 002/2026/CISNOVO que precede este parecer, os credenciados requerem a alteração do valor do procedimento de R\$ 1.695,00 para R\$ 2.000,00, apresentando demonstrativos de custos que comprovam o déficit de R\$ 305,00 (dezoito por cento) por procedimento, decorrente do aumento nos custos de insumos cirúrgicos, lentes intraoculares, medicamentos e honorários profissionais.

#### II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**II.1 – Da Natureza Jurídica do Credenciamento e dos Contratos Decorrentes**

O credenciamento é definido pelo art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 como "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento pode ser utilizado nas hipóteses de: (I) contratação paralela e não excludente, "caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas"; e (II) seleção a critério de terceiros, "caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".

Conforme prevê o §1º, inciso III, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, "o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação". É justamente essa fixação prévia de valor que sujeita os contratos decorrentes do credenciamento à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Os contratos decorrentes do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, foram formalizados nos termos da Minuta de Contrato constante do Anexo XII do referido edital, submetendo-se à Lei nº 14.133/2021 e, em especial, às disposições do Título III ("Dos Contratos Administrativos") dessa lei.

**II.2 – Do Direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é decorrência direta do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que exige a "manutenção das condições efetivas da proposta" ao longo da execução contratual, e está expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 92, XI; 103 e 124, II, "d".

O art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro". Por sua vez, o art. 103 prevê que o contrato poderá identificar riscos contratuais e prever matriz de alocação, sendo que o equilíbrio econômico-financeiro inicial constitui referencial de toda a relação contratual.

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**II.5 – Da Compatibilidade com os Limites Legais**

O art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, o contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Embora o fundamento do presente reequilíbrio seja o inciso II, alínea "d", do mesmo art. 124 (alteração bilateral, por acordo entre as partes), e não o inciso I (alteração unilateral), o percentual de 25% serve de parâmetro de razoabilidade. O acréscimo de 18,0% pleiteado encontra-se dentro desse limite, evidenciando a proporcionalidade do pedido.

Ressalte-se que, para o reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, não existe um limite percentual rígido equivalente ao previsto para as alterações quantitativas unilaterais (art. 125), sendo o acréscimo dimensionado pela extensão comprovada do desequilíbrio, o que no caso concreto é de R\$ 305,00 (18,0%).

**II.6 – Da Formalização do Reequilíbrio**

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante Apostila, em conformidade com o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses de "variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato".

Na hipótese vertente, por se tratar de reequilíbrio econômico-financeiro (que vai além do simples reajuste), a forma mais adequada de instrumentalização, na ausência de cláusula específica no contrato para este ato, é a celebração de Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização do acordo entre as partes. A Portaria de Autorização da Presidência constitui condição para a celebração dos instrumentos de formalização.

Paralelamente, considerando que o credenciamento é caracterizado pela contratação de todos os interessados em condições padronizadas, a alteração do valor na tabela (Anexo XI) deverá ser operacionalizada por meio de Errata ao Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, publicada nos mesmos veículos de publicidade do edital original, garantindo que novos credenciados também estejam cientes do valor atualizado.

Rua Luiz Euzébio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Rua Luiz Euzébio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

O fundamento primário para o deferimento do pedido é o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada".

No caso sub examine, o aumento significativo nos custos de insumos e materiais cirúrgicos especializados (lentes intraoculares, kits de facoemulsificação, viscoelásticos) e nos honorários profissionais, verificado após a fixação dos valores no Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, configura "fatos imprevisíveis" e "fatos previsíveis de consequências incalculáveis" nos exatos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a magnitude do aumento de custos não era previsível quando da elaboração do edital.

**II.3 – Do Dever de Decidir**

O art. 123 da Lei nº 14.133/2021 impõe expressamente à Administração o dever de "explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato". O parágrafo único do mesmo dispositivo estabelece o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Os presentes requerimentos não se enquadram em nenhuma das exceções previstas no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de pedido fundamentado em documentação técnica consistente, com demonstração clara do desequilíbrio contratual.

**II.4 – Do Princípio da Isonomia entre os Credenciados**

Nos termos do art. 79, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de chamamento de credenciados deve prever "condições padronizadas de contratação". Assim, o reequilíbrio, se deferido, deverá ser aplicado igualmente a todos os credenciados habilitados para o procedimento de código 04.05.05.037-2, e não apenas aos três requerentes, em respeito ao princípio da isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e garantia fundamental prevista no art. 5º, caput, da Constituição Federal.

Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense**III – CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO**

Com base na análise jurídica empreendida, esta Assessoria Jurídica conclui que:

- (i) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelos três credenciados são juridicamente cabíveis, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- (ii) Os pedidos são instruídos de documentação e demonstrativos de custos suficientes à comprovação do desequilíbrio contratual, tendo sido confirmados pela Nota Técnica nº 002/2026/CISNOVO;
- (iii) O acréscimo pleiteado de R\$ 305,00 por procedimento (18,0%) é proporcional ao desequilíbrio comprovado e compatível com os parâmetros de razoabilidade da Lei nº 14.133/2021;
- (iv) O deferimento do pedido é juridicamente recomendável, para fins de cumprimento do dever de decisão expresso no art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e de restauração do equilíbrio contratual constitucionalmente garantido;
- (v) O reequilíbrio, se deferido, deverá ser estendido a todos os credenciados para o procedimento de código 04.05.05.037-2, em respeito ao princípio da isonomia;
- (vi) A formalização deverá se dar por Termo Aditivo aos contratos individuais e por Errata ao Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, com atualização do Anexo XI (Tabela CISNOVO), publicada nos mesmos meios de divulgação do edital original;
- (vii) Recomenda-se a APROVAÇÃO e o DEFERIMENTO dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com fixação do novo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), a partir da data de assinatura dos instrumentos de formalização.

Itaperuna-RJ, 15 de abril de 2026.

Assessor(a) Jurídico(a) do CISNOVO

Rua Luiz Euzébio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ

Rua Luiz Euzébio Monteiro de Barros, N. 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**DESPACHO DECISÓRIO**

Presidência do CISNOVO

Cuida o presente processo de requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados por três credenciados desta entidade consorcial, relativos ao procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), previsto na tabela de procedimentos do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025.

Adoto, como razões de decidir, os fundamentos da Nota Técnica nº 002/2026/CISNOVO e do Parecer Jurídico/CISNOVO, que se encontram juntados a estes autos e constituem parte integrante desta decisão, aos quais me reporto integralmente.

Em síntese, as análises técnica e jurídica demonstraram que:

- (a) Os custos efetivos para a realização do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável atingem R\$ 2.000,00 (dois mil reais), superando em R\$ 305,00 (dezoito por cento) o valor contratado de R\$ 1.695,00;
- (b) O desequilíbrio é decorrente de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, em especial o aumento significativo no custo de insumos cirúrgicos especializados (lentes intraoculares, kits de facoemulsificação e viscoelásticos) e de honorários profissionais verificado após a publicação do edital;
- (c) O pedido possui amparo no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (d) O acréscimo pleiteado é proporcional e compatível com a extensão comprovada do desequilíbrio.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 124, II, "d", c/c arts. 79, 92, XI, 103 e 123, todos da Lei nº 14.133/2021:

**DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelos credenciados Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA (CNPJ 31.649.178/0001-91), Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond (CNPJ 05.088.913/0001-25) e Hospital de Olhos de Campos, determinando a atualização do valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), constante do Anexo XI do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento.**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**PORTARIA CISNOVO Nº 016/2026**

**Autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de credenciamento para a realização do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (Código 04.05.05.037-2), previsto no Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instrução completa do Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, com a elaboração da Nota Técnica nº 002/2026/CISNOVO e do Parecer Jurídico/CISNOVO;

CONSIDERANDO que os demonstrativos de custos apresentados pelos requerentes demonstram que o custo efetivo do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, código 04.05.05.037-2, atingiu R\$ 2.000,00 (dois mil reais), superando em R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) o valor contratado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

CONSIDERANDO que o desequilíbrio é decorrente de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, verificados após a fixação dos valores no Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, configurando a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 123 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de decidir expressamente sobre os requerimentos relacionados à execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia e o disposto no art. 79, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a padronização das condições de contratação no credenciamento;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Determino ainda:

- (i) A edição de Portaria pelo CISNOVO autorizando e formalizando a decisão de reequilíbrio;
- (ii) A formalização dos Termos Aditivos aos contratos individuais de cada credenciado, nos quais será registrada a atualização do valor do procedimento;
- (iii) A publicação de Errata ao Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, com atualização do Anexo XI (Tabela CISNOVO), nos mesmos meios de divulgação do edital original, garantindo a aplicação isonômica a todos os credenciados habilitados para o procedimento de código 04.05.05.037-2;
- (iv) A notificação dos requerentes acerca da presente decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceite e assinatura dos Termos Aditivos.

Itaperuna-RJ, 16 de abril de 2026.

**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica AUTORIZADO o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de credenciamento decorrentes do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, para a realização do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, código 04.05.05.037-2, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, código 04.05.05.037-2, fica atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, acréscimo de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), correspondente a 18,0% (dezoito por cento) do valor vigente.

Art. 3º O novo valor aplica-se a todos os credenciados habilitados para o procedimento de código 04.05.05.037-2, a partir da data de assinatura dos respectivos Termos Aditivos.

Art. 4º O Agente de Contratação fica autorizado a celebrar os Termos Aditivos necessários à formalização do reequilíbrio previsto nesta Portaria.

Art. 5º O Anexo XI (Tabela CISNOVO) do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025, fica atualizado na linha referente ao código 04.05.05.037-2, que passa a vigorar com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme demonstrado a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR ANTERIOR	NOVO VALOR
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.695,00	R\$ 2.000,00

Art. 6º Fica determinada a publicação de Errata ao Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, com atualização do Anexo XI, nos mesmos veículos de publicidade utilizados para o edital original.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data de celebração dos Termos Aditivos individuais.

Itaperuna-RJ, 16 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2	R\$ 1.695,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
--	--------------	---------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme comprovado no Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de credenciamento não alteradas pelo presente instrumento.  
Itaperuna-RJ, 29 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente – CISNOVO

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sandro Almeida Dias**  
CRM-RJ 5262661-9

**CONTRATADO**


Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026**


Ao Contrato nº 081/2025 –Credenciamento 002/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ, representado pela Presidente, Sra. Geane Cordeiro Vincler, portadora do CPF nº 091.683.787-42, doravante denominado CONTRATANTE, e Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.649.178/0001-91, com sede neste ato representado pelo(a) Dr. Sandro Almeida Dias (CRM-RJ 5262661-9), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a Portaria CISNOVO nº 016/2026 e o Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de credenciamento decorrente do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, especificamente para o procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), em razão de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que afetaram os custos de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
O valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) fica atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Procedimento	Valor Anterior	Novo Valor
--------------	----------------	------------



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

**TERMO ADITIVO Nº 02/2026**

Ao Contrato nº 021/2025 – Credenciamento 002/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ, representado pela Presidente, Sra. Geane Cordeiro Vincler, portadora do CPF nº 091.683.787-42, doravante denominado CONTRATANTE, e Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond, inscrito no CNPJ nº 05.088.913/0001-25, com sede neste ato representado pelo(a) Dr. Ronaldo V. Armond (CRM-RJ 52.58224-4 / RQE 8426), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a Portaria CISNOVO nº 016/2026 e o Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de credenciamento decorrente do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, especificamente para o procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), em razão de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que afetaram os custos de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**  
O valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) fica atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Procedimento	Valor Anterior	Novo Valor
--------------	----------------	------------

	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense	
	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2	R\$ 1.695,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme comprovado no Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de credenciamento não alteradas pelo presente instrumento.  
Itaperuna-RJ, 29 de abril de 2026.

**GEANE CORDEIRO VINCLER**

Presidente – CISNOVO

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Dr. Ronaldo V. Armond**

CRM-RJ 52.58224-4 / RQE 8426

**CONTRATADO**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense	
	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2	R\$ 1.695,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme comprovado no Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de credenciamento não alteradas pelo presente instrumento.  
Itaperuna-RJ, 29 de abril de 2026.

**GEANE CORDEIRO VINCLER**

Presidente – CISNOVO

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Dr. Fabiano Cesário**

CRM-RJ 5261788-3

**CONTRATADO**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense	
	<b>TERMO ADITIVO Nº 03/2026</b> Ao Contrato nº 047/2025 – Credenciamento 002/2025	

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ, representado pela Presidente, Sra. Geane Cordeiro Vincler, portadora do CPF nº 091.683.787-42, doravante denominado CONTRATANTE, e Hospital de Olhos de Campos, inscrito no CNPJ nº A identificar nos autos, com sede neste ato representado pelo(a) Dr. Fabiano Cesário (CRM-RJ 5261788-3), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a Portaria CISNOVO nº 016/2026 e o Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de credenciamento decorrente do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, especificamente para o procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2), em razão de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que afetaram os custos de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O valor do procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) fica atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Procedimento	Valor Anterior	Novo Valor
Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2)	R\$ 1.695,00	R\$ 2.000,00

	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense	
	<b>NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – CISNOVO</b>	

Ao(A) Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA  
CNPJ: 31.649.178/0001-91  
A/C: Dr. Sandro Almeida Dias  
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 564, Centro, Itaocara-RJ, CEP 28570-000

**ASSUNTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PA-CISNOVO-015/2026**

Prezado(a) Dr. Sandro Almeida Dias,

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por intermédio de sua Presidência, vem, por meio desta Notificação, comunicar a Vossa Senhoria que, nos autos do Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, foi proferida decisão de DEFERIMENTO do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado por Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA (CNPJ 31.649.178/0001-91), conforme Despacho Decisório da Presidência de 16/04/2026 e Portaria CISNOVO nº 016/2026.

O procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) terá seu valor atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, a partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Para fins de formalização do reequilíbrio, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do CISNOVO – Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ – no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, para fins de assinatura do Termo Aditivo correspondente.

O não comparecimento no prazo fixado importará na manutenção do valor anterior (R\$ 1.695,00) até a formalização do instrumento, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio ora deferido.

Itaperuna-RJ, 04 de maio de 2026.

**ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**

Agente de Contratação – CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – CISNOVO

Ao(À) Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond  
CNPJ: 05.088.913/0001-25  
A/C: Dr. Ronaldo V. Armond  
Endereço: A identificar nos autos (Campos dos Goytacazes-RJ)

**ASSUNTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PA-CISNOVO-015/2026**

Prezado(a) Dr. Ronaldo V. Armond,

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por intermédio de sua Presidência, vem, por meio desta Notificação, comunicar a Vossa Senhoria que, nos autos do Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, foi proferida decisão de DEFERIMENTO do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado por Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond (CNPJ 05.088.913/0001-25), conforme Despacho Decisório da Presidência de 16/04/2026 e Portaria CISNOVO nº 016/2026.

O procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) terá seu valor atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, a partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Para fins de formalização do reequilíbrio, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do CISNOVO – Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ – no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, para fins de assinatura do Termo Aditivo correspondente.

O não comparecimento no prazo fixado importará na manutenção do valor anterior (R\$ 1.695,00) até a formalização do instrumento, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio ora deferido.

Itaperuna-RJ, 04 de maio de 2026.

**ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**  
Agente de Contratação – CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ERRATA DE ATUALIZAÇÃO – EDITAL Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CISNOVO – Itaperuna-RJ

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ, representado por sua Presidente, Sra. Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026 e a Portaria CISNOVO nº 016/2026:

**FAZ SABER a todos os credenciados e interessados que:**

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro deferido nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, fica atualizado o ANEXO XI – TABELA CISNOVO do Edital nº 003/2025 - Credenciamento nº 002/2025, conforme indicado a seguir:

**I – ONDE SE LÊ (ANTES):**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.695,00

**II – PASSA-SE A LER (DEPOIS):**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 2.000,00

A atualização do valor aplica-se a todos os credenciados, mediante formalização de Termo Aditivo individual, a partir de 1º de maio de 2026.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 003/2025 – Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

Itaperuna-RJ, 04 de maio de 2026.

**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 – CISNOVO

Ao(À) Hospital de Olhos de Campos  
CNPJ: A identificar nos autos  
A/C: Dr. Fabiano Cesário  
Endereço: Av. 28 de Março, 545, Campos dos Goytacazes-RJ

**ASSUNTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PA-CISNOVO-015/2026**

Prezado(a) Dr. Fabiano Cesário,

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por intermédio de sua Presidência, vem, por meio desta Notificação, comunicar a Vossa Senhoria que, nos autos do Processo Administrativo nº PA-CISNOVO-015/2026, foi proferida decisão de DEFERIMENTO do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado por Hospital de Olhos de Campos (CNPJ A identificar nos autos), conforme Despacho Decisório da Presidência de 16/04/2026 e Portaria CISNOVO nº 016/2026.

O procedimento de Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável (código 04.05.05.037-2) terá seu valor atualizado de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento, a partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Para fins de formalização do reequilíbrio, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do CISNOVO – Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ – no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, para fins de assinatura do Termo Aditivo correspondente.

O não comparecimento no prazo fixado importará na manutenção do valor anterior (R\$ 1.695,00) até a formalização do instrumento, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio ora deferido.

Itaperuna-RJ, 04 de maio de 2026.

**ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**  
Agente de Contratação – CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

RESUMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-CISNOVO-015/2026

Síntese para fins de arquivamento e consulta

Processo	PA-CISNOVO-015/2026
Abertura	13/04/2026
Assunto	Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 04.05.05.037-2
Fundamento Legal	Art. 124, II, "d", c/c arts. 6º, XLIII; 79; 92, XI; 103 e 123, todos da Lei nº 14.133/2021
Interessados	(1) Clínica de Oftalmologia Sandro Almeida Dias LTDA – CNPJ 31.649.178/0001-91 (2) Clínica de Olhos Dr. Ronaldo Armond – CNPJ 05.088.913/0001-25 (3) Hospital de Olhos de Campos – Dr. Fabiano Cesário CRM-RJ 5261788-3
Valor Anterior	R\$ 1.695,00 por procedimento
Novo Valor	R\$ 2.000,00 por procedimento
Acréscimo	R\$ 305,00 / 18,0%
Vigência do Novo Valor	A partir de 01/05/2026, mediante assinatura dos Termos Aditivos individuais
Decisão Final	DEFERIDO – Despacho Decisório da Presidência de 16/04/2026



Consórcio Público Intermunicipal  
de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense

**INSTRUMENTOS GERADOS NO PROCESSO:**

Nº	Instrumento	Data
01	Capa do Processo e Termo de Autuação	13/04/2026
02	Portaria CISNOVO nº 011/2026 – Instauração do Processo	13/04/2026
03	Despacho de Recebimento e Instrução nº 001/2026	13/04/2026
04	Nota Técnica nº 002/2026/CISNOVO	14/04/2026
05	Parecer Jurídico/CISNOVO	15/04/2026
06	Despacho Decisório – Presidência (DEFERIMENTO)	16/04/2026
07	Portaria CISNOVO nº 016/2026 – Autorização do Reequilíbrio	16/04/2026
08-10	Termos Aditivos nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026 (um para cada credenciado)	Abril/2026
11-13	Notificações nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026 aos credenciados	17/04/2026
14	Errata de Atualização do Edital nº 003/2025 Credenciamento nº 002/2025 – Anexo XI	17/04/2026

